

**PROGRAMA DE
DESCOMISSIAMENTO DE
INSTALAÇÕES – PDI DO
CAMPO DE JIRIBATUBA**

Outubro/2024

SUMÁRIO

1. OBJETIVO	3
1.1.Campo de Aplicação.....	3
2. REFERÊNCIA	4
3. PROCEDIMENTO	5
3.1.Definições	5
3.2.Responsabilidades.....	6
4. CARACTERÍSTICAS DO CAMPO DE JIRIBATUBA.....	7
5. ATIVIDADES REALIZADAS NO CAMPO	8
5.1.Descobridor do Campo - Petrobras Antiga Operadora – ALVOPETRO.....	8
5.2.Antiga Operadora - ALVOPETRO	8
6. DIRETRIZES PARA POSICIONAMENTO DE TAMPÕES DE CIMENTO EM POÇOS	9
6.1.Isolamento de intervalos com perda de circulação	9
6.2.Isolamento de intervalos Permeáveis Canhoneados.....	9
6.3.Isolamento de Tipo de Revestimento que não atinge Superfície (“Liner”)......	10
6.4.Isolamento na Superfície.....	11
7. DESCOMISSIONAMENTO	12
7.1.Arrasamento e abandono de poços	12
7.2.Procedimentos Operacionais para Abandono de Poços Terrestres.....	12
7.3.Tampão de Superfície e Tampão de Fundo.....	14
7.3.1. Tampão N° 1.....	15
7.4.Tampão de superfície	16
7.4.1. Especificação do Tampão de Superfície.....	17
8. DESANTIVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES TERRESTRES E RETIRADA DOS EQUIPAMENTOS DE SUPERFÍCIE E SUBSUPERFÍCIA.....	18
8.1.Custos do Descomissionamento do Campo de Jiribatuba	18
9. RECUPERAÇÃO DE ÁREAS.....	21
10. POLÓGONO DA ÁREA A SER DESCOMISSIONADA.....	22

1. OBJETIVO

O presente **Programa de Abandono e Devolução do Campo de Jiribatuba** visa justificar a devolução total da área, fundamentada na observação de que o campo possui uma alta produção de água e uma produção de óleo relativamente baixa. Para aumentar a produção de óleo, seriam necessárias intervenções técnicas significativas, as quais, neste momento, a empresa não está disposta a realizar, dado os riscos envolvidos. Assim, a devolução do campo emerge como a alternativa mais viável.

Este documento também descreve as metodologias e conceitos que serão aplicados nas operações de abandono definitivo dos poços de petróleo do campo. Aborda os principais objetivos, o processo de execução e as orientações para a preparação dos tampões de cimento, assegurando que a devolução ocorra de forma segura e eficiente.

1.1. Campo de Aplicação

Campo de Jiribatuba foi assumido pela Brasil Refino e é composto por três poços, sendo, o poço 1-JI-1-BA, o poço 7-JI-9-BA e poço 7-JI-7-BA. Sendo 1-JI-1-BA e 7-JI-9-BA, classificados como produtores e o poço 7-JI-7-BA classificado com injetor. Os detalhes e desenhos esquemáticos dos poços podem ser encontrados nos Anexos I, II e III.

2. REFERÊNCIAS

- ✓ Portaria ANP nº 25, de 06/03/2002 – “Aprova o Regulamento de Abandono de Poços perfurados com vistas a exploração ou produção de petróleo e/ou gás.
- ✓ Portaria ANP nº 13, de 23/2/2012 – “Aprova o Regulamento Técnico de Devolução de Áreas de Concessão na Fase de Exploração”.
- ✓ Resolução da ANP 854/2021
- ✓ ABNT NBR 5732 – Cimento Portland Comum.
- ✓ ABNT NBR 9831 – Cimento Portland Destinado à Cimentação de Poços Petrolíferos. ABNT NBR 11578 – Cimento Portland Composto.
- ✓ API 10B-2 / ISO 10426-2 (Recommended Practice for Testing Well Cements).
- ✓ API 10A / ISO 10426-1 (Specification for Cements and Materials for Well Cementing) Well Control Emergency Response Plan by Wild Well Control.

3. PROCEDIMENTO

3.1. Definições

Prática Recomendada API 10B-2 / ISO 10426-2 (Recommended Practice for Testing Well Cements) – Série de normas desenvolvidas pelo API para orientar a metodologia usada nos testes de laboratório de pasta de cimento e fluidos usados em operações de cimentação. Última atualização: 1st Edition, July 2005.

Especificação API 10A / ISO 10426-1 (Specification for Cements and Materials for Well Cementing) – Série de normas desenvolvidas pelo API para especificar os requisitos dos cimentos usados na cimentação de poços. Última atualização: 23rd Edition, April 2002.

Abandono – Agrupamento de operações determinadas a isolar as formações portadoras de fluidos.

Abandono Temporário – Abandono onde ainda há interesse na continuidade das operações.

Abandono Definitivo ou Permanente – Abandono quando não houver interesse na continuidade das operações. **Intervalo Permeável** – Intervalo de rocha capaz de armazenar e produzir fluidos.

Aquífero – Qualquer corpo de rocha sedimentar que esteja saturado com água subterrânea e suficientemente permeável para possibilitar a circulação da mesma.

Barreira de Segurança - Separação física composta de um ou mais elementos, apta a conter ou isolar um evento indesejável ao longo do caminho específico entre o sistema de estudo e o meio ambiente, capaz de impedir o fluxo não intencional dos fluidos de um intervalo permeável (formação) ao longo de um caminho específico, conforme Portaria ANP nº 25, podendo ser:

- **Líquida:** coluna de líquido à frente de um determinado intervalo permeável, provendo pressão hidrostática suficiente para impedir o fluxo do intervalo em questão para o poço; ou
- **Sólida consolidada:** é aquela que não danifica com o tempo e podendo ser:
 - Tampões de cimento ou outros materiais de características físicas similares;

- Revestimentos cimentados;
- Anulares cimentados entre revestimentos; ou
- **Sólida Mecânica:** é aquela considerada como temporária podendo ser constituída de um dos seguintes elementos:
 - Tampão mecânico permanente (“bridge plug” permanente);
 - Tampão mecânico recuperável (“bridge plug” recuperável);
 - Retentor de cimento (“cement retainer”);
 - Obturadores (“packers”) de qualquer natureza;
 - Válvulas de segurança do interior da coluna de produção;
 - Tampões mecânicos do interior da coluna de produção;
 - Equipamentos de cabeça de poço.
- **Poço Aberto** – Intervalo não revestido do poço.
- **Liner** – Coluna de revestimento cujo o topo se situa um pouco acima da sapata do revestimento anterior.
- **Pasta de Cimento** – Suspensão composta por água, cimento e aditivos, que é usada em operações de cimentação primária, secundária e tampão em poços de petróleo.

3.2. Responsabilidades

3.2.1. Caberá a Coordenação de Engenharia de Poços e Produção da Brasil Refino a responsabilidade pela elaboração e controle dos documentos que sejam críticos ao seu processo e necessários para o planejamento e operação das atividades da Brasil Refino.

4. CARACTERISTICA DO CAMPO DE JIRIBATUBA

O campo de Jiribatuba está situado no extremo sudeste da Ilha de Itaparica e está localizado a 71,4 km da sede da Brasil Refino, na cidade de Simões Filho - BA, e a 48,1 km, se via mar, e 257km, se por terra, da cidade de Salvador, capital do estado da Bahia.

O contrato de concessão de Jiribatuba sob o Nº 48610.009282/2005-71, considera o campo totalmente delimitado com área de 2,28 km². Deste, a Brasil Refinarias LTDA detém os direitos de exploração e produção de 3 poços do campo de Jiribatuba, sendo eles:

- 1-JI-01-BA (Produtor de óleo) 884m
- 7-JI-09-BA (Produtor de óleo) 600m
- 1-JI-7-BA (Descarte de água) 581m

Para melhor entendimento desse campo em questão, segue a Tabela 1 com os principais elementos e seus respectivos dados.

Tabela 1 – Referência do Campo de Jiribatuba

Elementos	Dados
Rodada	7ª
Contrato de concessão	48610.007068/2017-14
Consórcio	100%
Bacia	Camamu
Campo	Jiribatuba
Área do Campo (Km ²)	2,28 km ²
Data da assinatura do contrato	31/05/2022
Fase Exploração 1º Período (Anos)	19 (Operadora Petrobras 1983 – 1983)
Fase Exploração 2º Período (Anos)	14 (Alvopetro 2008 - 2022)
Fase Exploração 3º período (Anos)	01 Brasil Refinarias LTDA)

5. ATIVIDADES REALIZADAS NO CAMPO

5.1. Descobridor do Campo - Petrobras

O campo de Jiribatuba foi descoberto em 1964, através da perfuração do poço 1-JI-01-BA. Foram realizadas 51 km de linhas sísmicas 2D e perfurados 12 poços pelo primeiro operador Petrobras.

Dos 12 poços perfurados, 2 (dois) foram classificados como produtores de óleo e 1 (um) classificado como poço injetor. O poço 1-JI-01-BA atingiu a profundidade de 884m, o poço 7-JI-9-BA, foi perfurado até a profundidade de 581m e o poço 7-JI-7BA, perfurado até 600m. Em março de 1983 o campo foi abandonado pela Petrobras.

5.2. Antiga Operadora – ALVOPETRO

A antiga operadora, ALVOPETRO, realizou as atividades contempladas no Programa de Trabalho Inicial – PTI, resultando na completação de dois poços para produção, sendo eles o 1-JI-01-BA e o 7-JI-9-BA, um poço para descarte de água produzida, o 7-JI-07-BA, e na instalação de uma estação de tratamento situada na base de locação do poço 7-JI-9-BA. Durante o período que o poço ficou com a Alvopetro ocorreram as seguintes operações, conforme pode ser analisado na tabela 2, 3 e 4 respectivamente.

Tabela 2 – Operações ocorridas no poço 1-JI-1-BA.

Início	Término	Operações
05/06/2008	23/06/2008	Intervenção de reentrada – colocar poço em produção
30/11/2010	04/12/2010	Limpeza e verificação de equipamentos
05/11/2014	09/11/2014	Estimulação, perfilagem e substituição de bomba
16/01/2018	19/01/2018	Substituição da bomba BCP
01/04/2019	04/08/2021	Abandono temporário com monitoramento

Tabela 3 – Operações ocorridas no poço 7-JI-9-BA.

Início	Término	Operação
24/06/2008	07/07/2008	Intervenção – colocar o poço em produção
01/12/2010	07/12/2010	Intervenção
30/04/2019	03/11/2014	Intervenção
01/04/2019	04/08/2021	Abandono temporário com monitoramento

Tabela 4 – Operações ocorridas no poço 7-JI-07-BA.

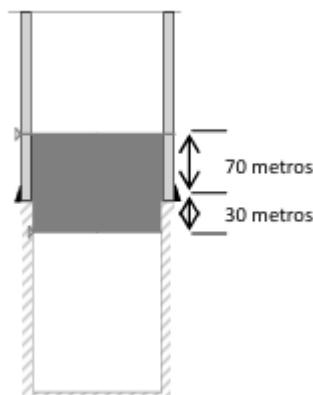
Início	Término	Operação
27/05/2008	07/06/2008	Intervenção – Fase de avaliação
01/01/2016	04/08/2021	Injeção de água produzida

6. DIRETRIZES PARA POSICIONAMENTO DE TAMPÕES DE CIMENTO EM POÇOS

O tampão de cimento deve ser colocado de maneira a cobrir os intervalos permeáveis que contêm hidrocarbonetos ou aquíferos, garantindo que as extremidades superior e inferior do tampão estejam, no mínimo, a 30 metros acima e abaixo desses intervalos, respectivamente, ou até o fundo do poço, caso a base do intervalo esteja a menos de 30 metros desse ponto.

Além disso, deve ser instalado um tampão de cimento com comprimento total de 100 metros, sendo 60 metros o mínimo, de modo que sua base fique a 30 metros abaixo da sapata do revestimento mais profundo (conforme ilustrado na Figura 1).

Figura 1- Isolamento entre Poço Aberto e Revestimento



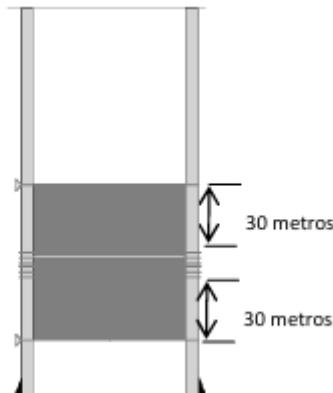
6.1. Isolamento de intervalos com perda de circulação

Deve ser instalado um tampão mecânico permanente próximo à sapata do revestimento, e, se houver zonas de perda de circulação no intervalo aberto, deve-se colocar um tampão de cimento com, no mínimo, 30 metros de comprimento acima do tampão mecânico.

6.2. Isolamento de Intervalos Permeáveis Canhoneados

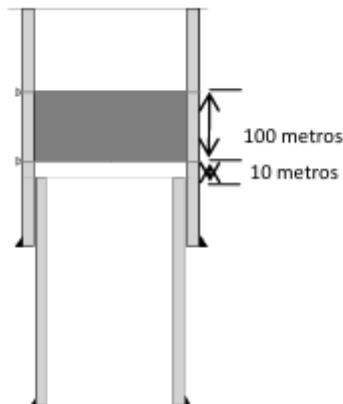
Deve ser instalado um tampão de cimento que cubra o intervalo canhoneado, com o topo, no mínimo, trinta metros acima do topo do intervalo e a base, no mínimo, trinta metros abaixo da base desse intervalo, ou no topo de qualquer outro tampão existente no revestimento, ou no fundo do poço, conforme indicado na Figura 2.

Figura 2- Isolamento entre intervalos permeáveis canhoneados.



Além disso, deve-se colocar um tampão mecânico a 30 metros do topo do intervalo canhoneado e posicionar um tampão de cimento com, pelo menos, 30 metros de comprimento. Outra opção é instalar um tampão de 100 metros de comprimento, sendo 60 metros o mínimo, de forma que sua base fique 30 metros acima do topo do intervalo canhoneado.

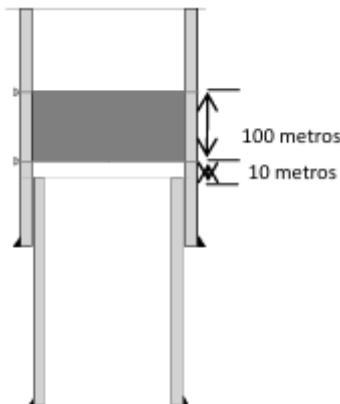
Figura 3 - Isolamento entre intervalos permeáveis canhoneados.



6.3. Isolamento de Topo de Revestimento que não atinge a Superfície (“Liner”)

Se o poço for construído com "liner", deve ser instalado um tampão 10 metros acima do topo do "liner", com um comprimento de 100 metros, sendo o mínimo de 30 metros (conforme ilustrado na Figura 4).

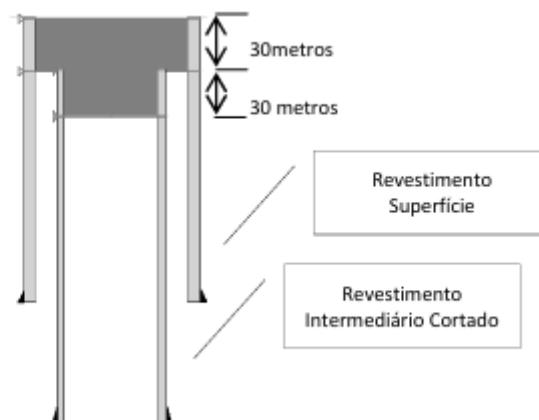
Figura 4 - Isolamento de topo de liner.



6.4. Isolamento na Superfície

Deve-se cortar 30 metros do revestimento intermediário ($9\frac{5}{8}$ ") e instalar um tampão de cimento cuja base esteja, no mínimo, 30 metros abaixo do ponto de corte, e o topo, no mínimo, 30 metros acima desse ponto. Isso garantirá o isolamento do espaço anular entre o revestimento de superfície ($13\frac{3}{8}$ ") e o intermediário ($9\frac{5}{8}$) (conforme ilustrado na Figura 5).

Figura 5 – Isolamento de Superfície



Caso o espaço anular já esteja isolado, deve-se colocar um tampão de cimento com, no mínimo, 60 metros de comprimento, e seu topo deve estar na superfície (no fundo do antepoço).

7. DESCOMISSIONAMENTO

O planejamento da desativação da área de Concessão de Jiribatuba levará em conta três tipos básicos de operação: a desativação e o abandono do poço, a desativação das instalações de produção e a reabilitação e reintegração de áreas que foram afetadas pelas atividades relativas ao processo de produção, escoamento e processamento de hidrocarbonetos.

Serão realizadas intervenções com sonda no poço para execução de tampões de abandono conforme Resolução ANP nº 46 de 01/11/2016.

7.1. Arrasamento e Abandono de Poço

Para a atividade de arrasamento e abandono de poço, está prevista a utilização de SPT, além de equipamentos periféricos, como bomba de lama, tanque de lama, BOP e outros.

Para a cimentação e tamponamento das zonas, conforme estabelecido pela Resolução ANP 817/2020, será considerada a contratação de uma empresa especializada para executar a operação, após a retirada dos equipamentos de subsuperfície pela equipe da Brasil Refino.

Antes de iniciar a operação torna-se necessário verificar as condições operativas e de segurança.

7.2. Procedimentos Operacionais para Abandono de Poços Terrestres: Tampão de Superfície e Tampão de Fundo

Com base na Resolução da ANP nº 46, de 04/11/2016, referente ao abandono permanente de poços terrestres, especificamente no item 10.5.2.12, que estabelece a necessidade de posicionar um tampão de superfície de, no mínimo, 60 metros, com o topo situado no fundo do antepoço, é importante ressaltar que isso deve ser feito sem prejuízo dos demais procedimentos de abandono.

Diante disso, será apresentado a seguir os procedimentos operacionais para o tampão de abandono e o tampão de superfície, conforme detalhado nas Tabelas 5, 6, 7 e 8 respectivamente.

Os procedimentos operacionais para a elaboração dos tampões de superfície e de fundo foram desenvolvidos em conformidade com a proposta da Halliburton, conforme descrito no Anexo IV. Essa abordagem assegura a eficácia e a segurança dos processos envolvidos.

Tabela 5 – Geometria de Poço

Dados	
Geometria do Poço	
Revestimento	6.600 "
Peso do Revestimento	15.50 lb/ft
ID do Revestimento	4.950"
Poço Aberto	N/A
Coluna de Poço	2.876 "
Peso do DP	6.50 lb/ft
ID da coluna	2.441 "
Comprimento tampão	100.00 m
Topo do Tampão	398.00 m (MD)
Topo do Tampão	498.00 m (MD)

Tabela 6 - Procedimentos operacionais para tampão de fundo.

Abandono Tampão de Fundo				
Volume de Água à Frente				
Comprimento 52.18	m x	Capacidade 0.0517 bbl/m	=	Total 2.7 bbl
				Volume Total = 2.7 bbl
Cálculos de Volume de Pasta				
Pipe In				
Revestimento 5.5"				
Comprimento 110.39 m	x Capacidade 0.0707 bbl/m	=	Total 1 7.81 bbl	Total = 7.81 bbl
Pipe Out				
Revestimento de 5.5"				
Comprimento 100.00 m	x Capacidade 0.0781 bbl/mm	=	Total 2 7.81 bbl	Expresso 0.00 % = Total 7.81 bbl
				Volume total da pasta = 7.81bbl
Volume de Água Atrás				
Comprimento 52.18	m x	Capacidade 0.0190 bbl/m	=	Total 1.0 bbl
				Volume Total de Deslocamento = 1.0 bbl
Cálculos de Descolamento				
Coluna 2.7/8" 335.42 m	Comprimento x	Capacidade 0.0190 bbl/m	=	Total 6.4. bbl
				Volume Total de Deslocamento = 6.4 bbl

7.3. Tampão Nº 1

O Tampão Nº 1 foi projetado para selar adequadamente a coluna do poço, garantindo a segurança e minimizando os riscos de vazamentos. O uso de cimento Classe A, com peso e volume especificados, assegura a durabilidade e a resistência necessárias para a vedação em profundidades significativas.

A posição do tampão (topo a 398 m e base a 498 m) foi estrategicamente escolhida para isolar as formações petrolíferas das águas subterrâneas, cumprindo

com as exigências regulatórias. A tabela 7 apresenta as características do Tampão Nº1.

Tabela 7 – Características do Tampão Nº 1

Tampão Nº 1	
Descrição	Dimensão
Revestimento	5.1/2"
Comprimento do tampão	100m
Topo do tampão	398 m
Base do tampão	498 m
Pasta Única	-
Cimento	Classe A
Peso	15,6 ppg
Volume	7,81 bbl
FL	Sem controle
TOC	0m

7.3.1. Especificações do Tampão Nº 1

Revestimento: O tampão é revestido com um tubo de 5 1/2 polegadas, o que proporciona a robustez necessária para suportar as pressões e condições do subsolo.

Comprimento do Tampão: Com um comprimento de 100 metros, o tampão foi projetado para selar adequadamente a coluna do poço, minimizando os riscos de vazamentos.

Topo do Tampão: Situado a uma profundidade de 398 metros, o topo do tampão é posicionado em uma camada estável do solo, contribuindo para a eficácia do isolamento.

Base do Tampão: A base do tampão atinge a profundidade de 498 metros, garantindo uma cobertura ampla para evitar qualquer comunicação entre as formações de petróleo e as águas subterrâneas.

Cimento: O tampão utiliza cimento Classe A, um material reconhecido por sua resistência e durabilidade em ambientes subterrâneos. Com um peso de 15,6 ppg, o cimento oferece a densidade adequada para um selamento eficaz.

Volume de Cimento: O volume total utilizado para a construção do tampão é de 7,81 barris (bbl), suficiente para garantir uma boa vedação em toda a extensão do tampão.

FL (Fluido de Lavra): O tampão não possui controle de fluido de lavra (FL), o que implica em uma abordagem cuidadosa no gerenciamento dos fluidos presentes na operação.

TOC (Top of Cement): O topo do cimento está posicionado a 0 metros, assegurando que não haja espaços vazios que possam comprometer a integridade do tampão.

O Tampão Nº 1 é um componente crítico para o abandono seguro do poço, atendendo às normas da ANP e garantindo que as medidas necessárias para a proteção do meio ambiente e a segurança pública sejam rigorosamente respeitadas. O correto dimensionamento e a escolha de materiais de alta qualidade são fundamentais para a eficácia desse tampão, assegurando que o poço permaneça isolado e seguro por um longo período.

Objetivos do serviço:

- Zero Incidente de segurança/Saúde/ambiental;
- Zero NPT/Falhas de equipamentos;
- Posicionamento efetivo da pasta;
- Garantia de Isolamento entre os anulares.

7.4. Tampão de Superfície

O Tampão de Superfície foi projetado para proporcionar um isolamento eficaz do poço, garantindo a integridade ambiental e a segurança do local. Com um comprimento total de 100 metros, o tampão se estende desde a superfície até a profundidade de 100 metros, assegurando uma vedação robusta.

O uso de cimento Classe A, com as especificações de peso e volume definidas, garante que o tampão tenha a resistência necessária para suportar as condições de pressão e temperatura do ambiente. A posição do topo do tampão, a 0 metros, é estratégica para evitar qualquer comunicação indesejada entre as formações geológicas. A tabela 8 a seguir apresenta os Procedimentos operacionais para tampão de superfície.

Tabela 8 – Procedimentos operacionais para tampão de superfície.

Tampão de Superfície	
Descrição	Dimensão
Revestimento	5.1/2"; 15,5/ft
Comprimento do tampão	100m
Topo do tampão	0m
Base do tampão	100m
Pasta Única	-
Cimento	Classe A
Peso	15,6 ppg
Volume	7,81 bbl
FL	Sem controle
TOC	0m

7.4.1. Especificações do Tampão de Superfície

- **Revestimento:** 5.1/2" (diâmetro) com pressão de 15,5 psi/ft.
- **Comprimento do Tampão:** 100 metros.
- **Topo do Tampão:** 0 metros (superfície).
- **Base do Tampão:** 100 metros (profundidade total).
- **Pasta Única:** Não aplicável para esta operação.
- **Cimento:** Classe A adequado para garantir a impermeabilidade e a estabilidade do tampão.
- **Peso do Cimento:** 15,6 ppg (pounds per gallon), assegurando a resistência necessária.
- **Volume de Cimento:** 7,81 bbl (barrels), volume calculado para atender às dimensões do tampão.
- **FL (Fluido de Controle):** Sem controle, considerando a configuração do poço.
- **TOC (Top of Cement):** 0 metros, assegurando que o cimento atinja a superfície.

Após a confecção dos tampões de cimento, os mesmos serão testados, para que depois sejam removidas as cabeças de produção e de revestimento, assim como serão cortados os revestimentos de produção abaixo do nível do solo na base do antepoço, que será então aterrado e compactado com os equipamentos.

8. DESATIVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES TERRESTRES E RETIRADA DOS EQUIPAMENTOS DE SUPERFÍCIE E SUBSUPERFÍCIES

A unidade da locação do poço 7-JI-09-BA é composta por uma unidade de bombeio por cavidades progressivas e 5 tanques, sendo 1 de 100m³ para recebimento da produção, 1 de 45m³ onde é realizada a medição fiscal, 1 de 11m³ utilizado para teste em poço e 2 de 15 m³ para onde é drenada a água produzida.

O escoamento da produção do campo ocorre por tubulação até a área dos tanques e posteriormente é carregado por gravidade para carretas. A água produzida é descartada no poço 7-JI-007-BA bombeada através de tubulação.

Este estudo inclui alternativa de abandono total, para todas as instalações existentes, de maneira a respeitar a Legislação Ambiental vigente e os interesses da comunidade, bem como os aspectos relacionados à segurança e à saúde.

A Desativação das Instalações Terrestres e Retirada de Equipamentos, que engloba desde a desmontagem de tanques e tubulações de escoamento do campo até a retirada destas, juntamente com os equipamentos de superfície e subsuperfície retirados de cada poço, da locação do Campo de Jiribatuba e transporte até a base da empresa Brasil Refino, a empresa conta com equipe própria já envolvida na construção da própria refinaria, englobando colaboradores das áreas requeridas para o processo da desmontagem das instalações do referido Campo.

8.1. Custos no Descomissionamento do Campos de Jiribatuba

Para realização das atividades de descomissionamento, correspondentes à apólice de nº 0306920219907750618699000 (Anexo V) que assegura o Campo de Jiribatuba, destinou-se o valor de R\$ 675.344,32 para o abandono de seus 3 poços com cessão pertencente a Brasil Refino.

Conforme o Plano de Desenvolvimento do campo, a Brasil Refino previu os seguintes custos para descomissionamento e abandono das 3 áreas pertencentes ao campo de Jiribatuba com base nos custos estimados pelo mercado:

- Arrasamento e abandono de poço: R\$ R\$573.576,83 (quinhentos e setenta e três mil, quinhentos e setenta de seis reais e oitenta e três centavos);

- Retirada de equipamentos e transportes R\$ 61.769,83 (Sessenta e um mil, setecentos e sessenta e nove reais e oitenta e três centavos).

Para as atividades não executadas pela própria empresa ou por empresa do grupo, foram solicitadas cotações com empresas atuantes no mercado de petróleo e gás natural, que apresentam reputação idônea e com experiência operacional de, mais de cinco anos, na atividade que executam, conforme estabelecido no Art. 23 da resolução da ANP 854/2021.

A Brasil Refino entrou em contato para obter cotações com Halliburton, Schlumberger e Braserv e não obteve resposta dentro do tempo solicitado pela ANP. Diante disso, foi calculado o custo de descomissionamento baseado em cotações anteriores e estudo de mercado.

O planejamento da desativação da área de Concessão de Jiribatuba levará em conta três tipos básicos de operação: a desativação e o abandono do poço, a desativação das instalações de produção e a reabilitação e reintegração de áreas que foram afetadas pelas atividades relativas ao processo de produção, escoamento e processamento de hidrocarbonetos, conforme tabela 9, 10, 11 abaixo.

Tabela 9 – Arrasamento e Abandono de Poços

Arrasamento e Abandono de Poços – Serviço Sonda			
Poços	Profundidade (m)	Dias de Sonda	Custo Serviço Sonda Própria (com DTM)
1-JI-1-BA	884	5	R\$ 89.077,07
7-JI-7-BA	600	4	R\$ 80.543,09
7-JI-9-BA	581	4	R\$ 80.543,09
			R\$ 250.163,25

Arrasamento e Abandono de Poços - Cimentação			
Poços	Halliburton	Schlumberger	Braserv
1-JI-1-BA	R\$119.667,44	-	-
7-JI-7-BA	R\$102.021,30	-	-
7-JI-9-BA	R\$101.724,84	-	-
			R\$ 323.413,58

Ante o exposto acima, para o cálculo final de descomissionamento apresentado foram considerados os valores que se tem em posse no momento. Sendo assim, para a Atividade 1 foi considerado o montante de R\$573.576,83 (quinhentos e setenta e três mil, quinhentos e setenta de seis reais e oitenta e três centavos).

Tabela 10 – Custo de retirada de equipamentos.

Retirada de Tubulação Áreas Circunvizinhas aos Poços e Desmontagem Tanques JI-9						
Descrição	Qtd	Mensal	KM rodado	Qtdd de meses	Total	
Munck com operador	01	R\$ 69.000,00	R\$ 1.520,00	0,43	R\$ 31.190,00	Total Serviço R\$ 36.569,83
Caldeireiro	02	R\$ 3.073,92	-		R\$ 2.643,57	
Ajudante	03	R\$ 1.521,77	-		R\$ 1.963,08	
Operador do Campo	01	R\$ 1.798,09	-		R\$ 773,18	

Tabela 11 – Retirada e Transporte de Equipamentos.

Retirada e Transporte de Equipamentos					
Descrição	Qtd	Mensal	KM rodado	Total	
Pranchas Altas	03	R\$ 11.460,00	R\$ 1.520,00	R\$ 11.460,00	Total Serviço R\$ 25.200,00
Caminhão Munck 82007	01	R\$ 3.820,00	R\$ 1.520,00	R\$ 3.820,00	
Guindaste 30 TON	01	R\$ 9.920,00	-	R\$ 9.920,00	

Por fim, somando-se todos os custos envolvidos com a atividade de descomissionamento da instalação de produção do Campo de Jiribatuba citada neste documento, resulta-se no montante de R\$ 635.346,66 (seiscentos e trinta e cinto mil reais, trezentos de quarenta e seis reais e sessenta de seis centavos). Valor este já contemplado na apólice vigente constante no Anexo V.

9. RECUPERAÇÃO DE ÁREAS

Após realização das atividades constantes nesse documento, nas áreas dos três poços do campo de Jiribatuba, será feita uma limpeza geral para remoção de qualquer óleo residual. E, como o poço está situado em área de pastagem, em que não haverá movimentação de terra, a vegetação será restaurada naturalmente.

10. POLÍGONO DA ÁREA A SER DESCOMISSIONADA

Tabela 12 - Coordenadas geográficas da área de desenvolvimento do campo de Jiribatuba.

LATITUDE	LONGITUDE
-13:03:27,857	-38:47:50,050
-13:03:27,857	-38:47:12,550
-13:04:33,482	-38:47:12,550
-13:04:33,482	-38:47:50,050

**ANEXO I – DESENHO ESQUEMÁTICO DE POÇO
- 1-JI-1-BA, PRODUTOR**

DESENHO ESQUEMÁTICO DE POÇO TERRESTRE (DEP) - PETRÓLEO

Poço:	1-JI-1-BA	KB (m) = MR	7,4 m	Tipo de Interv.:		Sonda:		
Campo:	JIRIBATUBA	KB - GL (m) = BAP	5 m	Data Inicial da Interv.:		Fiscal de Sonda:		
Objetivo:	Reativar produção	KB - THF (m)	3,2 m	Data Final da Interv.:		Supervisor:		
CARACTERÍSTICAS MECÂNICAS FIXAS								
		ESQ. MECÂNICO DO POÇO		DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE SUPERFÍCIE				
DESENHO SEM ESCALA		EQUIP DE ELEVAÇÃO: BCP		CABEÇA DE PRODUÇÃO: CP 7.1/16" - 3000 PSI		PESO DA COLUNA		
Haste polida 1.14" x 8'				CABEÇA DE REVESTIMENTO C-22 9.5/8" CSG x 11" - 3000 PSI		12000 LB		
				ÁRVORE DE NATAL:				
				NIPLE:				
				ADAPTADOR:	A1			
				STUFFING BOX:				
				VÁLVULA ESFERA:				
				T DE FLUXO:				
CARACTERÍSTICAS DOS EQUIPAMENTOS DE SUBSUPERFÍCIE								
		PROF. MEDIDA (m)	DESCRIÇÃO DOS COMPONENTES			COMP. (m)	Topo (m)	Fundo (m)
REVESTIMENTO 9.5/8" - PESO 32,3 lb/pé H-40 Até 100 m		3,36	Suspensor T-16 7.1/6" 2.7/8" EU			0,16	3,2	3,36
		453,54	45 Tubos de produção 2.7/8" EU L-80 Peso 6,5 lb/pé			426,68	3,36	430
		429,62	3 hastes curtas 7/8" x 2'; 6' ; 8' (Reut.) 55 Hastes de bombeio 7/8" x 25' GR-D (Reut.)			2,44	5,64	
		433,48	BCP: Netzsch NTZ276*165ST4.0/286 2.7/8" EU (CP:B0000644) (PCP51298) ROTOR BCP: 1711M248 STD ESTATOR: ND84995007-AT5947-1511K4230 - 5.1/2" x 2.7/8" EU			3,44	430	433,5
		434,08	NIPLE DE EXTENSÃO INFERIOR: 2.7/8" EU NTZ276*165ST4.0/286			0,6	433,5	434,1
		434,19	CRIVO: 2.7/8" EU - B1711X184			0,11	434,1	434,2
		443,67	Tubo de produção 2.7/8" EU			9,48	434,2	443,7
		444,10	TUBING ANCHOR: NETZSCH 5.1/2" x 2.7/8" EU Modelo ND84995007 - AT5947 - 1511K4230			0,43	443,7	444,1
		453,54	Tubo de produção 2.7/8" EU			9,44	444,1	453,5
ABERTO: 454,0 - 456,0 m		453,67	Extremidade da Coluna Luva 2.7/8" EU			0,13	453,5	453,7
ABERTO: 458,0 - 458,0 m								
VEDADO: 459,0 - 462,0 m								
VEDADO: 468,0 - 470,0 m								
BRIDGE PLUG a 477,9 m								
ABERTO 480,0 - 484,0 m		518,83	Topo de peixe de OD 3/4"					
REVESTIMENTO 5.1/2" - Peso 15,5 lb/pé J-55 Sabata a 549,45 m								

**ANEXO II – DESENHO ESQUEMÁTICO DE POÇO –
7-JI-9-BA, PRODUTOR**

DESENHO ESQUEMÁTICO DE POÇO TERRESTRE (DEP) - PETRÓLEO

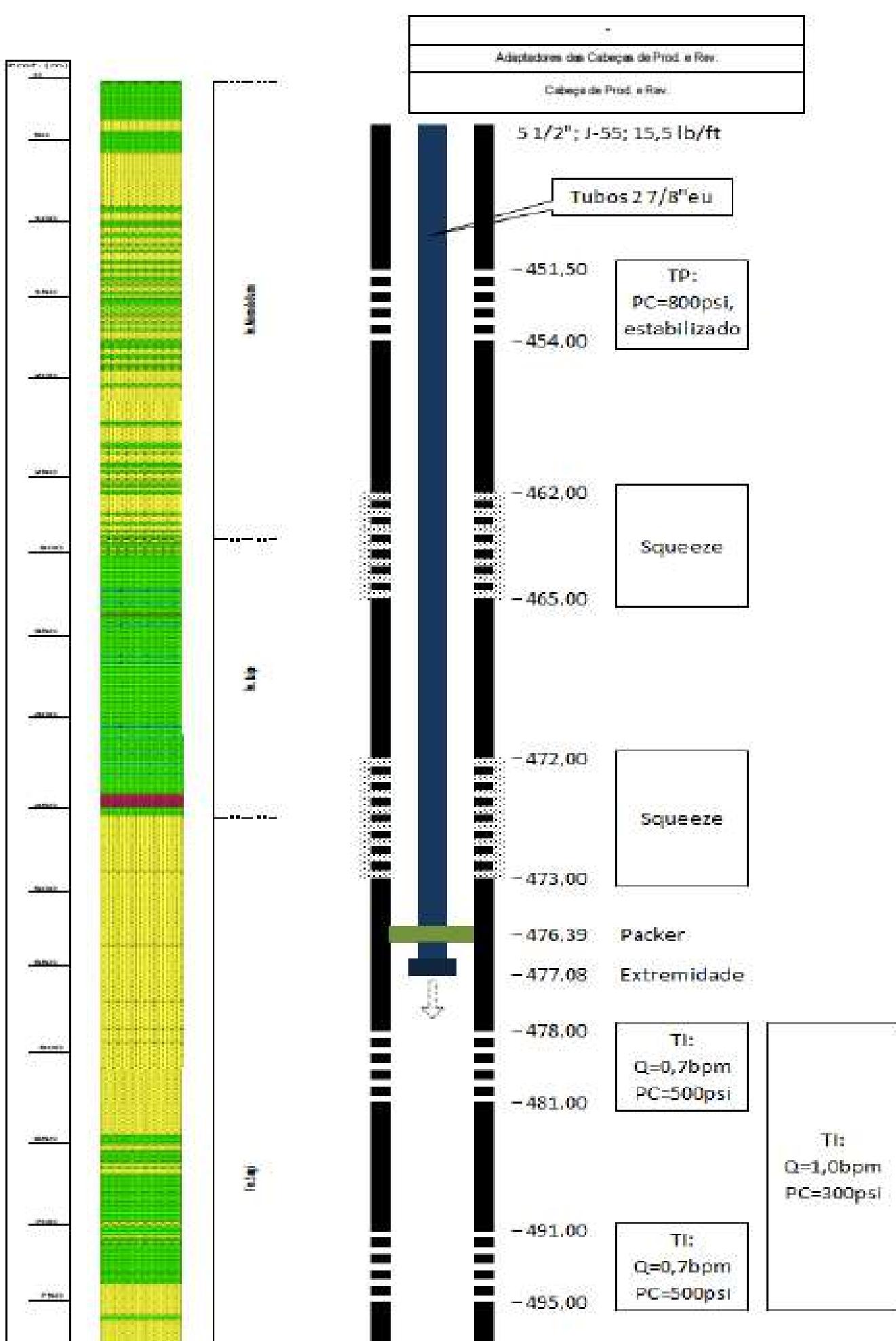
Poço:	7-JI-9-BA	Altitude MR:	30,6	Tipo da Interv.:		Sonda:		
Campo:	JIRIBATUBA	Altitude BAP:	26,7	Data Inicial da Interv.:		Fiscal de Sonda:		
Objetivo:	Aguardando produção	Let - Down:	3,9	Data Final da Interv.:		Supervisor:		
CARACTERÍSTICAS MECÂNICAS FIXAS		ESQ. MECÂNICO DO POÇO						
DESENHO SEM ESCALA		CABEÇA DE PRODUÇÃO: ÁRVORE DE NATAL: T DE BOMBEIO MECÂNICO: NIPPLE: ADAPTADOR: STUFFING BOX: VÁLVULA ESFERA: T DE FLUXO: VÁLVULA ESFERA:						
SUSPENSOR T.1/6" EU TOPO 3,68 - 3,81 INFERIOR (0,13)		EQUIP DE ELEVAÇÃO: BCP	CARACTERÍSTICAS DOS EQUIPAMENTOS DE SUBSUPERFÍCIE					
DESCRÍÇÃO DA BOMBA		PROF. MEDIDA (m)	DESCRÍÇÃO DOS COMPONENTES			COMP. (m)	TOPO (m)	FUNDO (m)
Weatherford PCP Pump #2812360411 6 321900T636-HNBR 7-1000114-25-200 Weatherford Rotor 7-1000 PVS1780W 3219000004 28123504 04-25-200		477,35	50 Tubos de produção 2.7/8" EU			477,35	3,81	477,35
ABERTO: 499,0 - 503,0 m		477,59	REDUÇÃO: 2.7/8" x 2.3/8"			0,24	477,35	477,59
PACKER a 507,5 m		480,26	ESTATOR: 2.3/8" EU (14-25-200) BOMBA			2,67	477,59	480,26
PACKER a 509,4 m		480,66	NIPPLE DE EXTENSÃO: 2.3/8" EU			0,4	480,26	480,66
VEDADO: 513,5 - 515,5 m		480,75	STOP SUB: 2.3/8" EU			0,09	480,66	480,75
VEDADO: 515,9 - 516,2 m		480,94	REDUÇÃO: 2.3/8" x 2.7/8"			0,19	480,75	480,94
15% ACID REVESTIMENTO 5.5" - Peso 15,5 lb/pé J-55 Sapata a 579,0 m		489,84	Tubo 2.7/8" EU L-80			8,9	480,94	489,84
VEDADO: 516,7 - 517,0 m		490,16	TUBING ANCHOR: 2.7/8" EU WEATHERFORD			0,32	489,84	490,16
15% ACID REVESTIMENTO 5.5" - Peso 15,5 lb/pé J-55 Sapata a 579,0 m		499,63	Tubo 2.7/8" EU L-80			9,47	490,16	499,63
ZONA PRODUTORA		499,75	TUBING COLLAR: 2.7/8" EU			0,12	499,63	499,75

**ANEXO III – DESENHO ESQUEMÁTICO DE POÇO –
7-JI-7-BA, INJETOR**

ESQUEMÁTICO DO POÇO

Poco: T-JI-7-BA

Status ANP: Abandono Temporariamente com Monitoramento



ANEXO IV - PROPOSTA HALLIBURTON



Brasil Refino

Serviços de Cimentação Proposta Orçamentária

Your Ref: Master-CMT-006/23 Rev-a
06 de Janeiro de 2023

Preparado por:

Halliburton Produtos Ltda
Rua da Assembleia 66, 6º andar
Centro - Rio de Janeiro/RJ
CEP: 20011-00

Hugo Costa

Account Representative
Cel.: +55 (27) 99942 5821
Email: hugo.costa@halliburton.com

Enviado para:

Brasil Refinarias Ltda
V. Periférica I
Cia Sul - Simões Filho/BA
CEP:43700-00
Juliana Ribeiro
Cel.: +55 71 99622-6040
Email: ep@brasilrefino.com.br

CONFIDENTIAL

© 2022 Halliburton. All Rights Reserved

Table of Contents

1 Introdução	1
2 Proposta Técnica.....	6
2.1 Serviços de Cimentação	6
2.1.1 Equipamentos de Cimentação	7
2.1.2 Laboratório de Cimentação	9
2.1.3 Planta de Cimento	10
2.1.4 Simuladores ICem™ e WellCat™	10
2.1.5 Melhores Práticas da Halliburton.....	11
2.1.6 Serviços de Cimentação	12
2.1.6.1 Tampão de Abandono @498m.....	12
2.1.6.2 Tampão de Superfície	13
3 Proposta Comercial.....	14
3.1 Lista de Preços	14
3.2 Estimativa de Custos	16
3.3 Termos e Condições	17
3.4 Condições Comerciais.....	20
3.5 Contéudo Local.....	21
4 Termos & Condições	22
4.1 Condição Especial - COVID-19	40
References	41

1 Introdução

Perfil Corporativo[1]



Fig. 1.1

Fundada em 1919, a Halliburton é um dos maiores fornecedores mundiais de produtos e serviços para o setor de energia. Com mais de 55.000 funcionários, representando 140 nacionalidades em aproximadamente 70 países, a empresa atende o setor de petróleo e gás *upstream* durante todo o ciclo de vida do reservatório – da localização de hidrocarbonetos e gestão dos dados geológicos, à perfuração e avaliação da formação, construção e completação do poço, e otimização da produção durante a vida útil do campo.

Nossos Negócios

A Halliburton compreende 14 linhas de serviços e produtos (PSLs). As PSL operam em duas divisões: Perfuração e Avaliação, e Completamento e Produção. Nossa PSL de Consultoria e Gestão de Projetos trabalha em ambas as divisões e é o fator chave de nossa estratégia de serviços integrados. Seus resultados financeiros estão incluídos na Divisão de Perfuração e Avaliação. As PSLs são responsáveis pela estratégia, desenvolvimento de tecnologia, desenvolvimento de processos, desenvolvimento de pessoas e alocação de capital. Estão incluídos na Divisão de Avaliação de perfuração.

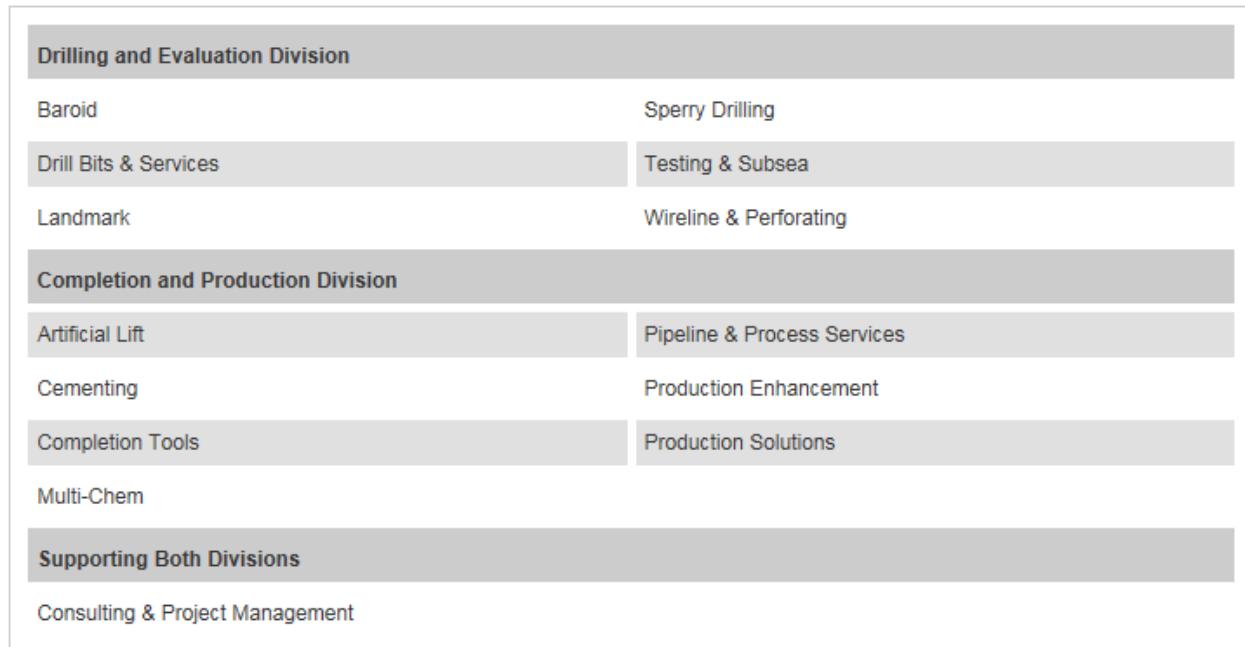


Fig. 1.2

Perfuração e Avaliação



Fig. 1.3

Nossa divisão de Perfuração e Avaliação fornece soluções de modelagem de campo e reservatório, perfuração, avaliação e soluções para posicionamento preciso de poço, as quais permitem modelar, medir e otimizar suas atividades de construção de poços. A divisão compreende as linhas de produtos e serviços *Baroid*, *Drill Bits and Services*, *Landmark*, *Sperry Drilling*, *Testing and Subsea*, *Wireline and Perforating*, and *Consulting e Project Management*.

A **Baroid** fornece sistemas de fluidos para operações de perfuração, completação e manutenção de poços bem como serviços de gerenciamento e tratamento de resíduos e disposição final.

Drill Bit and Services fornece brocas tricônicas, brocas de cortadores fixos e ferramentas utilizadas na perfuração de poços de óleo e gás. Adicionalmente, equipamentos e serviços de testemunhagem são fornecidos para adquirir núcleos das formações perfuradas para avaliações detalhadas.

Landmark é líder no fornecimento de soluções tecnológicas que envolvem análise de dados, software e serviços voltados para a Indústria de Exploração e Produção de Óleo e Gás.

A **Sperry Drilling** fornece sistemas e serviços de perfuração. Estes serviços incluem perfuração direcional e horizontal, medição durante a perfuração (MWD), perfilagem durante a perfuração (LWD), sistemas

multilaterais, aplicações underbalance e sistemas de informação nas sondas. Nossos sistemas de perfuração oferecem controle direcional enquanto fornecem medições importantes sobre as características da coluna de perfuração e das formações geológicas durante a perfuração de poços direcionais. As capacidades operacionais em tempo real permitem o monitoramento do progresso do poço e ajuda nos processos de tomada de decisão.

Testing and Subsea fornece aquisição e análises das informações dinâmicas dos reservatórios e soluções de otimização de reservatórios usando ferramentas de fundo para teste de formação, aquisição de dados por telemetria e registradores de memória, amostragem de fluidos, equipamentos de teste de superfície, sistemas de segurança submarinos e serviços de engenharia de reservatório.

Perfilagem e Canhoneio: perfilagem inclui os serviços a cabo ou coluna em poços abertos e revestidos. Os serviços em poços abertos proveem informações sobre avaliação da formação, tais como resistividade, porosidade, densidade, mecânica das rochas, amostragem de fluidos e sísmica de poços. Os serviços em poços revestidos e os serviços de slickline incluem avaliação de cimentação, monitoramento de reservatório, avaliação de tubos e revestimentos, serviços mecânicos, recuperação de tubos. Canhoneio inclui os serviços de canhoneio a cabo e TCP.

Completação e Produção



Fig. 1.4

Nossa divisão de Completação e Produção fornece serviços de cimentação, estimulação, intervenção de poços, controle de pressão, serviços de pipeline e processamento e serviços de conclusão. A divisão é composta pelas seguintes linhas de serviços: Artificial Lift, Production Solutions, Cementing, Completion Tools, Multi-Chem, **Pipeline & Process Services** e Production Enhancement.

A **Artificial Lift** oferece três métodos de elevação - bombas submersíveis elétricas (ESP), bombas de cavidade progressiva (PCP) e bombas de sucção mecânica de superfície (SRP), incluindo os conjuntos de superfície associados para a alimentação, o controle e o monitoramento de todo o sistema de elevação. Também fornecemos serviços de instalação, manutenção, reparos e testes de cada equipamento.

A linha de serviço de **Production Solutions** aumenta o desempenho do poço por meio de soluções de intervenção personalizadas e execução confiável. Temos os recursos para diagnosticar problemas de produtividade em campo, projetar soluções de impacto imediato, alavancando nossos processos químicos e ferramentas personalizadas, e entregar o serviço através de nosso amplo conjunto de tubos flexíveis e unidades hidráulicas de intervenção (HWO).

Os **Serviços de Cimentação** consistem em fornecer barreiras confiáveis para poço aberto e revestido enquanto isolam zonas de fluido e maximizam a vida útil do poço. Nossa linha de serviço de cimentação também fornece os acessórios de revestimento.

A **linha de Serviços e Produtos/Ferramentas de Completação (HCT)** fornece válvulas de segurança de subsuperfície e equipamentos de controle de fluxo, sistemas de segurança de superfície, obturadores e

equipamentos especiais de completação, sistemas de Liner Hangers expansíveis, tecnologia de obturadores incháveis (Swellpackers), sistemas de completação inteligente, sistemas de controle de areia e telas, ferramentas de intervenção e serviços de avaliação de reservatório. Os serviços de avaliação de reservatório incluem ferramentas de teste, análise de reservatório em tempo real e serviços de aquisição de dados.

Multi-Chem, fornece produtos químicos de produção personalizados para as áreas de EOR, Flow Assurance, Tratamento de água para reutilização ou descarte, estimulação de reservatórios e integridade de tubulações de superfície.

A **Pipeline & Process Services** opera globalmente, fornecendo uma gama completa de serviços de pré-comissionamento, comissionamento, manutenção e descomissionamento para as indústrias de construção, comissionamento e manutenção de dutos e plantas de processo, tanto em terra quanto offshore.

Production Enhancement inclui serviços de Estimulação, serviços de controle de areia e serviços de intervenção em poços. Serviços de estimulação visam otimizar a produção de petróleo e gás através de uma variedade de serviços de bombeios de alta pressão e processos químicos, comumente conhecidos como fraturamento hidráulico e acidificação. Serviços de controle de areia incluem sistemas de fluidos e químicos e serviços de bombeios para a prevenção e controle da produção de areia da formação. Serviços de intervenção em poços permite a intervenção em poços vivos através do uso de sistemas de workover hidráulicos e/ou fleixtubo.

Entre Divisões

A **Consulting & Project Management** fornece a gestão de projetos de campos petrolíferos e soluções integradas a empresas petrolíferas independentes, integradas e nacionais. Cada uma das 4 sub-PSL da **Consulting & Project Management** utiliza todos os nossos serviços, produtos, tecnologias e recursos de gestão de projetos de campos petrolíferos, de modo a auxiliar nossos clientes na otimização do valor de seus ativos de petróleo e gás natural.

A **Halliburton Consulting** é uma consultoria multidisciplinar global de geocientistas, engenheiros e consultores acreditados que gerenciam centenas de projetos, a cada ano, em mais de 35 países. Este grupo trabalha em colaboração com nossos clientes para solucionar suas questões críticas sobre Campos Maduros, Não Convencionais, Águas Profundas e outros problemas de Engenharia de Poço, e Melhorias de Desempenho e Capacidade.

Com sólidas capacidades de gestão e execução de projetos, os serviços da **Project Management** oferecem projetos de construção e intervenção de poços de primeira linha, em colaboração com os clientes e por meio de uma estratégia de serviço integrada que reúne toda a organização Halliburton para desenvolver soluções projetadas especificamente para atender às necessidades exclusivas dos clientes.

Os serviços da **Boots & Coots** auxiliam os clientes a reduzir a probabilidade de acidentes por meio da identificação de riscos, reduzindo a ameaça de problemas graves e atenuando danos. Os especialistas podem responder imediatamente e solucionar os problemas de controle de poço mais desafiadores do setor, alavancando equipamentos localizados estrategicamente em todo o mundo.

O grupo **Halliburton Integrated Asset Management** desenvolve parcerias com clientes com base em modelos contratuais de longo prazo, que alinharam integralmente os interesses dos parceiros e da Halliburton. Ele proporciona a gestão completa dos ativos de petróleo e gás existentes, desde as operações diárias de produção até o planejamento de redesenvolvimento de campo, intervenção e entrega de novas brocas para o aprimoramento da recuperação.

Infraestrutura no Brasil

No Brasil, a Halliburton está presente desde os anos 50, tendo iniciado suas operações (em poços terrestres) no estado da Bahia, nordeste do Brasil, local da primeira descoberta de petróleo em solo brasileiro.

Desde então, ao longo dos anos, a Halliburton instalou bases operacionais em todos os principais locais de exploração e produção de petróleo no Brasil. Além da base principal localizada em Macaé, no sudeste, a Halliburton possui outras três bases operacionais no nordeste do Brasil: Catu, Aracaju, Mossoró, São Mateus (base de apoio); Escritório no Rio de Janeiro (sede).

Saúde, Segurança, Meio Ambiente e Qualidade do Serviço

Na Halliburton, consideramos a Saúde, a Segurança, o Meio Ambiente e a Qualidade (QSMS) como fatores críticos para nosso sucesso e nossa sustentabilidade a longo prazo, e estamos comprometidos com a contínua melhoria de nosso desempenho.

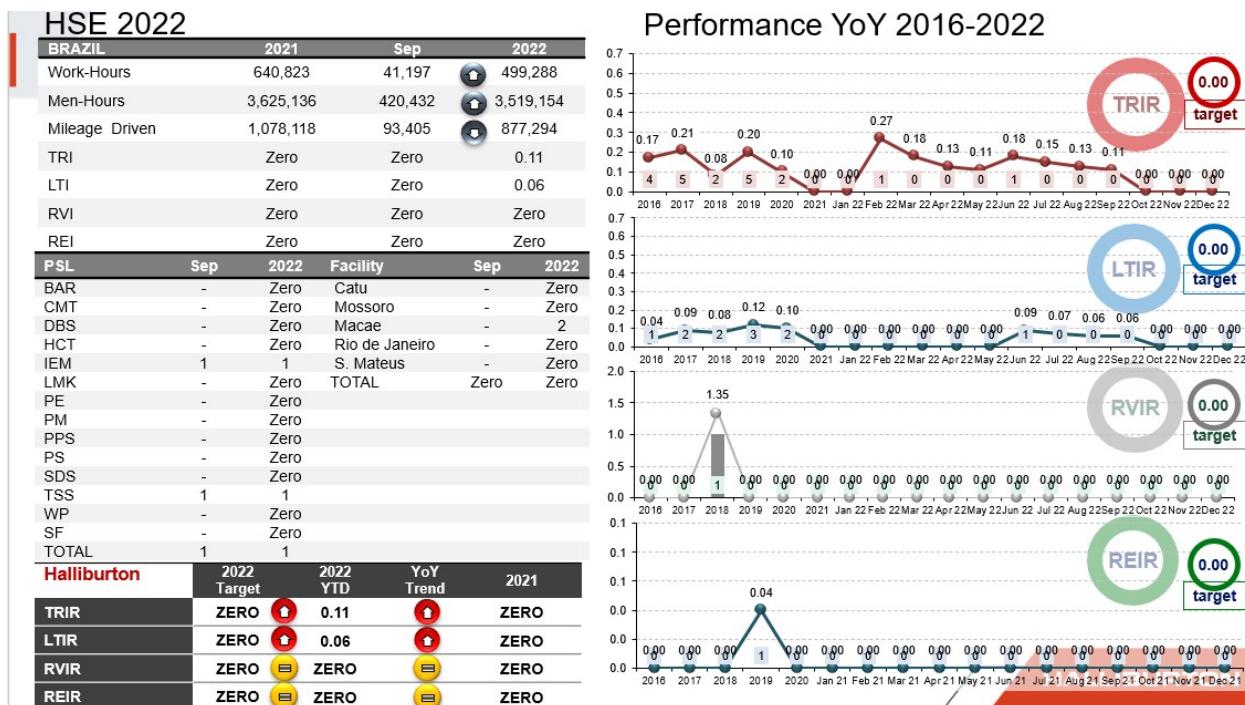


Fig. 1.5 HSE Sep 2022

Certificações

Todas as bases da Halliburton no Brasil possuem os mais altos padrões de Segurança, Meio Ambiente, Saúde e Qualidade, auditados e reconhecidos através das certificações abaixo...



Fig. 1.6 Certifications

Fig. 1.7 Certifications

- **ISO 9001:2015** – Sistema de Gerenciamento da Qualidade
- **ISO 14001:2015** – Sistema de Gerenciamento Ambiental
- **OHSAS 18001:2007** – Sistema de Gerenciamento de Segurança e Saúde Ocupacional

Todas as licenças exigidas pelas leis e necessárias para as suas operações.

2 Proposta Técnica

A Halliburton tem mais de 100 anos executando serviços de cimentação ao redor do mundo. O escopo de trabalhos requisitados pela **Brasil Refino** tem sido executado de forma bem sucedida no Brasil pela Linha de Serviços de Cimentação atendendo diversos clientes, IOCs, NOCs e BICs.

A Halliburton tem a honra de apresentar soluções sob medida para as operações de abandono da **Brasil Refino**.

De acordo ao escopo da campanha informado pela **Brasil Refino**, serão operações de cimentação primária, próximo ao município de Catu, conforme abaixo:

Nesta seção foram incluídos os equipamentos de cimentação necessários, softwares utilizados além de informações técnicas para sistema de pastas de cimento para cada modelo de poço informado pela **Brasil Refino**.

2.1 Serviços de Cimentação

A Halliburton é o único provedor de serviço que projeta e fabrica seu próprio equipamento de bombeio e mistura. A Halliburton foi pioneira nos serviços de cimentação e, por mais de cem anos, continuou a desenvolver e introduzir novos equipamentos de cimentação. Hoje, os sistemas de bombeio e mistura da Halliburton são reconhecidos mundialmente por segurança, eficácia e confiabilidade.

Os sistemas de cimentação e skids de bombeio da Halliburton são utilizados por operadores em mais de 100 países, onshore e offshore - mais do que todos os outros fabricantes combinados. Durabilidade, tecnologia, desempenho e baixos custos de manutenção fazem dos sistemas de cimentação e bombeio da Halliburton seu melhor valor a longo prazo. Além disso, com os sistemas de cimentação da Halliburton, você terá a valiosa vantagem de ter um melhor trabalho de cimentação, com menos trabalho de reparo necessário, ajudando a reduzir os custos gerais de conclusão do poço.

A Equipe padrão de cimentação Halliburton é composta por:

Um supervisor de Serviços - Responsável Técnico pela execução dos serviços;

Dois Assistentes – Operadores de Equipamentos de cimentação experientes.

O Set básico de cimentação Halliburton é composto por:

1 unidade de cimentação com 20 metros de linha de ataque de 2" com capacidade para 15000 psi e habilitada para realizar mistura contínua de cimento (on the fly), 1 caminhão bulk com capacidade de 660 ft³ e cabeças de cimentação single nos diâmetros de 13 3/8", 9 5/8", 7" e 5 1/2".

2.1.1 Equipamentos de Cimentação



Elite Cementing Unit

O Set básico de cimentação Halliburton é composto por:

1 unidade de cimentação com 20 metros de linha de ataque de 2" com capacidade para 15000 psi e habilitada para realizar mistura contínua de cimento (on the fly), 1 caminhão bulk com capacidade de 660 ft³ e cabeças de cimentação single nos diâmetros de 13 3/8", 9 5/8", 7" e 5 1/2".

Sistema de monitoração de vazão e pressão;

Entre os recursos disponíveis para a prestação dos serviços de cimentação destacamos:

Unidades de Cimentação

As unidades de cimentação da Halliburton empregam a mais moderna tecnologia para misturar e bombear pastas de cimento de forma contínua, com diferentes densidades e características, com alto desempenho e confiabilidade. As unidades são equipadas com:

Sistema de mistura RCM (Recirculating Cement System), capazes de misturar pastas de cimento de forma contínua com até 22 lb/gal;

1 ou 2 bombas HT-400, com 330 hhp de potência cada, certificadas p/ 15.000 psi de pressão máxima;

Unidades de Pré-mistura (Batch-Mixer)

As unidades de pré-mistura ou batch-mixer da Halliburton, foram desenvolvidas para misturarem fluidos para diversos tipos de uso, em poços de petróleo, como colchões lavadores/espaçadores, e fluidos de perfuração. Possuem tanques de mistura, com capacidades de preparar e homogeneizar de 25 a 100 bbl de pasta.

Pipa

A Halliburton disponibiliza para suas operações em terra caminhões Pipa para o armazenamento e transporte de fluidos agressivos e não-agressivos.



Red Tiger Cementing Unit



Batch Mixer 100 bbl



Pipa 140 bbl



Tanque Auxiliar 140 bbl

Tanques Auxiliares

Adicionalmente a Halliburton dispõe de tanques auxiliares de mistura com volumes de 60 a 140 bbl.



Bulk 660ft³

Unidades para transporte de cimento

A Halliburton disponibiliza para as suas operações em terra unidades (bulks) de transporte de cimento com capacidades entre 200 a 600 ft³ de cimento e Silos estacionários de 1600ft³.



Cabeça de Cimentação

Cabeças de Cimentação

As cabeças de cimentação do tipo Compact™ plug container da Halliburton incorporam vários recursos de design exclusivos que ajudam a melhorar a segurança, a função e o desempenho, como um acoplador Quick-Latch™ (QLC) integrado que permite uma instalação rápida e segura. O equipamento também conta com um dispositivo de liberação de plugs com indicador de passagem e está disponível em tamanhos de 3 ½" a 13 ¾".

2.1.2 Laboratório de Cimentação

O laboratório de cimentação da base operacional da Halliburton é equipado com os mais modernos equipamentos utilizados pela indústria do petróleo, para a realização dos testes especializados com pastas de cimento e colchões lavadores e espaçadores.

Table 2.1 No Title

Testes:	Equipamentos:
Tempo de espessamento	Consistômetro HT-HP
Filtrado	Consistômetro atmosférico
Reologia	Stirring Fluid-Loss apparatus
Água Livre	Static Fluid-Loss apparatus
Resistência à compressão	UCA – Ultrasonic Cement Analyzer
Estabilidade	Viscosímetro Fann-35
Compatibilidade de colchões	Misturador Waring Blender
Molhabilidade	Estufa, auto-clave e balança eletrônica Wettability apparatus

Sistema de Gerenciamento – iFacts

O iFacts é o aplicativo da Halliburton baseado na Web, que fornece solicitações e resultados de testes laboratoriais em tempo real, além de relatórios estatísticos de laboratório. O iFacts pode ser acessado através de seu navegador. Alinhado com a visão da Halliburton, o sistema está sendo aprimorado para fornecer:

- Melhor funcionalidade de pesquisa dentro do aplicativo;
- Tecnologia atualizada para reduzir tempo de resposta do suporte;
- Níveis de segurança e conformidade com base nas boas práticas e modelos de negócios da Halliburton.



2.1.3 Planta de Cimento

A infraestrutura da base de Mossoró conta com uma planta de cimento com 6 Silos de capacidade total de armazenamento de 6800 ft³ mais 1 Silo de Mistura com a capacidade de 240 ft³.

A infraestrutura da base de Catu conta com uma planta de cimento com 8 Silos de capacidade total de armazenamento de 10200 ft³ mais 1 Silo de Mistura com a capacidade de 317 ft³.

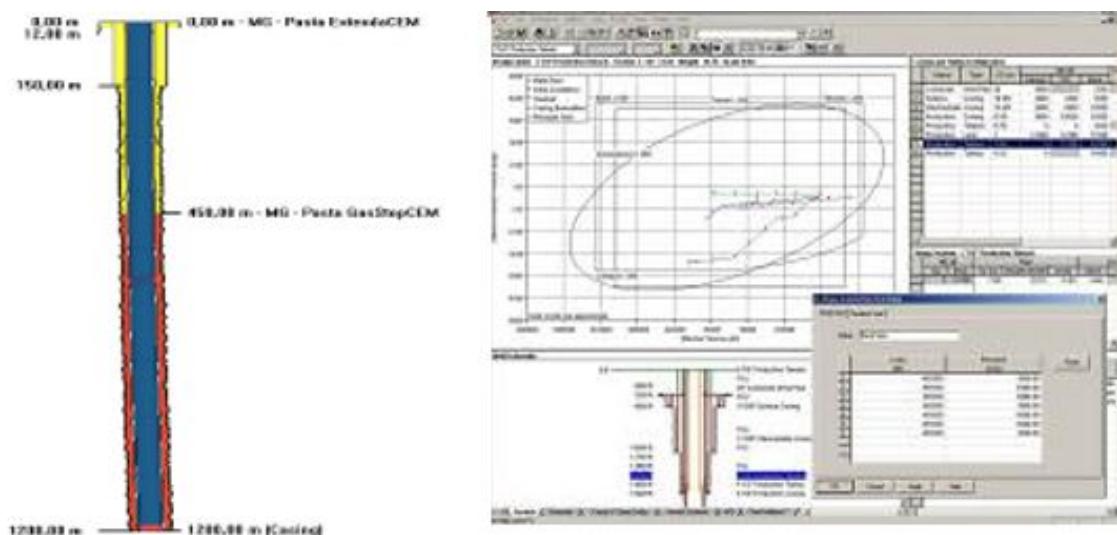


2.1.4 Simuladores ICem™ e WellCat™

A Halliburton possui uma variedade de softwares que permitem gerar soluções sob medida para cada desafio do cliente.

O simulador ICem™ da Halliburton, o mais completo e moderno da indústria, é o único disponível no mercado com capacidade de simular a colocação de fluidos convencionais e espumados em poços de petróleo e monitorar a operação de cimentação em tempo real.

O simulador WellCat™, fornece soluções precisas para análises de poço e integridade do revestimento e coluna (análises de esforços). O software fornece perfis de temperatura e pressão de extrema confiabilidade no decorrer das fases do poço. É uma ferramenta amplamente utilizada por companhias que possuem operações com altapressão e temperatura (HPHT) em águas profundas.



2.1.5 Melhores Práticas da Halliburton

Após décadas de experiência na cimentação de poços ao redor do mundo, A Halliburton agrupou best practices para otimizar a chance de sucesso em trabalhos de cimentação.

Condicionamento de Lama: É recomendado circular pelo menos dois volumes do poço antes do trabalho de cimentação para assegurar que a maior parte de lama no poço esta efetivamente se movimentando.

Para poços verticais, as condições ideais da lama antes da cimentação são:

- Rendimento Point < 10lbf/100ft²
- Plastic Viscosity < 20 cP
- Fluid Loss < 15cc/30min
- Gel Strength development com flat profile

Centralização: Stand off deve ser o maior possível e 70% stand off deve ser considerado um mínimo

Velocidade Anular dos Fluidos: Os fluidos devem ser bombeados o mais rápido possível, limitados pelos gradientes de fratura e pela ECD.

Auxílios mecânicos à Tubulação: Movimento da tubulação, tanto rotação quanto reciprocação, devem ser usados sempre que possível para melhorar a distribuição da pasta de cimento.

Colchões: Colchões lavadores e espaçadores devem ser usados sempre que possível para permitir a remoção ótima de lama tanto química quanto mecanicamente, uma melhor selagem e isolamento da pasta de cimento e assegurando que o revestimento e a formação estejam com molhabilidade à água. Os colchões devem passar pelo teste de wettability conforme requerimentos da API para assegurar que sejam efetivos.

Equipamento de flutuação: Sempre que possível, ambos o colar e sapata devem ser usados e flutuantes para aumentar a segurança do cimento dentro da sapata.

Plugs de Cimentação: Ao menos um par de plugs de fundo e topo devem ser utilizados para isolar a pasta de cimento, evitar contaminações e fornecer indicativos de pressão relativos ao deslocamento.

Gas Flow Potential: Sempre deve ser checado o potencial de fluxo de gás durante o desenho do trabalho de cimentação utilizando fontes confiáveis de informações advindas da perfuração do poço.

2.1.6 Serviços de Cimentação

Os serviços de cimentação descritos abaixo foram preparados de acordo com a documentação enviada pela **Brasil Refino** e podem sofrer alterações a depender das condições de trabalho no momento da operação.

2.1.6.1 Tampão de Abandono @498m

Dados da operação:

- Revestimento: 5 1/2"; 15,5 #/ft
- Comprimento do Tampão: 100 m
- Topo do Tampão: 398 m
- Base do Tampão: 498 m
- Pasta Única
 - Cimento: Classe A
 - Peso: 15,6 ppg
 - Volume: 7,81 bbl
 - FL: Sem Controle
 - TOC: 0 m

As considerações de geometrias dos revestimentos e tubulações de trabalho estão contempladas a seguir.

Objetivos do serviço:

- Zero incidente de segurança/saúde/ambiental;
- Zero NPT/Falhas de equipamentos;
- Posicionamento efetivo da pasta;
- Garantia do isolamento efetivo entre os anulares.

Cálculos de volumes para as pastas de cimento:

Dados Geometria do Poço		Abandono Tampão de fundo			
Revestimento		Volume de Água à Frente			
Peso do Revestimento		Comprimento	Capacidade	Total	
ID do Revestimento		52.18 m	x 0.0517 bbl/m	= 2.7 bbl	
Poco Aberto		Volume Total = 2.7 bbl			
Coluna de Trabalho		Calculos de Volume de Pasta			
Peso do DP		Pipe In			
ID da Coluna		Revestimento de 5.5"			
Comprimento tampão		Comprimento	Capacidade	Total 1	Total
100.00 m		110.39 m	x 0.0707 bbl/m	= 7.81 bbl	= 7.81 bbl
Topo do Tampão		Pipe Out			
398.00 m (MD)		Revestimento de 5.5"			
Base do Tampão		Comprimento	Capacidade	Total 2	Excesso Total
498.00 m (MD)		100.00 m	x 0.0781 bbl/m	= 7.81 bbl	= 0.00 % = 7.81 bbl
		Volume Total de Pasta = 7.81 bbl			
		Volume de Água à Atrás			
		Comprimento	Capacidade	Total	
		52.18 m	x 0.0190 bbl/m	= 1.0 bbl	
		Volume Total = 1.0 bbl			
		Calculos de Deslocamento			
		Coluna 2 7/8"	Comprimento	Capacidade	Total
			335.43 m	x 0.0190 bbl/m	= 6.4 bbl
		Volume Total de Deslocamento = 6.4 bbl			

A formulação final de pasta, concentração de aditivos, excessos e demais fatores de desenho serão definidos com a confirmação das informações relativas à operação e/ou mudanças de programação a serem fornecidas de maneira prévia às atividades.

Estas modificações, conforme necessidade, deverão ocorrer em comum acordo entre a **Brasil Refino** e a **Halliburton**, tomando como fundamentação as premissas técnicas, experiência e procedimentos de ambas as companhias.

2.1.6.2 Tampão de Superfície

Dados da operação:

- Revestimento: 5 1/2"; 15,5 #/ft
- Comprimento do Tampão: 100 m
- Topo do Tampão: 0 m
- Base do Tampão: 100 m
- Pasta Única
 - Cimento: Classe A
 - Peso: 15,6 ppg
 - Volume: 7,81 bbl
 - FL: Sem Controle
 - TOC: 0 m

As considerações de geometrias dos revestimentos e tubulações de trabalho estão contempladas a seguir.

Objetivos do serviço:

- Zero incidente de segurança/saúde/ambiental;
- Zero NPT/Falhas de equipamentos;
- Posicionamento efetivo da pasta;
- Garantia do isolamento efetivo entre os anulares.

Cálculos de volumes para as pastas de cimento:

Dados Geometria do Poço		Abandono Superfície			
Revestimento 5.500 "		Volume de Água à Frente			
Peso do Revestimento 15.60 lb/ft		Comprimento 52.18 m	Capacidade 0.0517 bbl/m	Total 2.7 bbl	Volume Total = 2.7 bbl
ID do Revestimento 4.950 "					
Poço Aberto N/A					
Coluna de Trabalho 2.875 "					
Peso do DP 6.50 lb/ft					
ID da Coluna 2.441 "					
Comprimento tampão 100.00 m					
Topo do Tampão 0.00 m (MD)					
Base do Tampão 100.00 m (MD)					
Calculos de Volume de Pasta					
Pipe In Revestimento de 5.5"					
Comprimento 110.39 m	x	Capacidade 0.0707 bbl/m	=	Total 7.81 bbl	Total 7.81 bbl
Pipe Out Revestimento de 5.5"					
Comprimento 100.00 m	x	Capacidade 0.0781 bbl/m	=	Total 7.81 bbl	Total 7.81 bbl
				Excesso 0.00 %	=
				Volume Total de Pasta	= 7.81 bbl
Volume de Água à Atrás					
Comprimento 52.18 m	x	Capacidade 0.0190 bbl/m	=	Total 1.0 bbl	Volume Total = 1.0 bbl

A formulação final de pasta, concentração de aditivos, excessos e demais fatores de desenho serão definidos com a confirmação das informações relativas à operação e/ou mudanças de programação a serem fornecidas de maneira prévia às atividades.

Estas modificações, conforme necessidade, deverão ocorrer em comum acordo entre a **Brasil Refino** e a **Halliburton**, tomando como fundamentação as premissas técnicas, experiência e procedimentos de ambas as companhias.

3 Proposta Comercial

3.1 Lista de Preços

SERVIÇOS DE CIMENTAÇÃO

Item	Descrição	Un.	Preço Unitário (USD)
SERVIÇOS DE CIMENTAÇÃO			
1	Serviço de Cimentação (Equipamento e Pessoal) 13-3/8" ou Maior	Taxa Única	\$ 11,729.01
2	Serviço de Cimentação (Equipamento e Pessoal) 9-5/8"	Taxa Única	\$ 12,646.60
3	Serviço de Cimentação (Equipamento e Pessoal) 7" ou menor	Taxa Única	\$ 18,969.90
4	Serviço de Cimentação (Equipamento e Pessoal) Tampão/Squeeze	Taxa Única	\$ 17,819.29
5	Serviços de Bombeos diversos e Pressurização (Equipamento e Pessoal)	Taxa Única	\$ 17,819.29
6	Equipe de Operação de Cimentação, taxa de espera	hora	\$ 180.39
7	Conjunto básico de Operação de Cimentação, taxa de espera	hora	\$ 253.96
8	Unidade de Cimentação, taxa de espera	hora	\$ 215.87
9	Batch mixer convencional de 51 a 100 bbl, primeira 6 horas de tempo de operação	Taxa Única	\$ 10,657.75
10	Tanque de Armazenamento de 51 a 100 bbl, primeira 6 horas de tempo de operação	Taxa Única	\$ 4,587.96
11	Batch mixer convencional de 51 a 100 bbl, em espera	hora	\$ 333.05
12	Tanque de Armazenamento de 51 a 100 bbl, em espera	hora	\$ 243.54
13	Taxa de Operação Cancelada	Taxa Única	\$ 14,849.41
14	Disponibilidade de Equipe de Cimentação na Locação	dia	\$ 1,511.41
15	Disponibilidade Unidade de Cimentação na Locação	dia	\$ 1,778.13
16	Taxa de Mobilização e Desmobilização - Equipe de Cimentação/Bombeio	km	\$ 15.83
17	Taxa de Mobilização e Desmobilização - Set de Cimentação (Equipamento e Pessoal)	km	\$ 12.71
18	Taxa de Mobilização e Desmobilização - Batch Mixer ou Tq Armazenamento	km	\$ 13.52
19	Taxa de Mobilização e Desmobilização - Bulk de Cimento/Blend	km	\$ 9.77
20	Taxa de Quilometragem entre Poços - Set de Cimentação (Equipamento e Pessoal)	km	\$ 15.89
21	Taxa de Quilometragem entre Poços - Batch Mixer e/ou Tanque de Armazenamento	km	\$ 16.90
22	Taxa de Quilometragem entre Poços - Bulk de Cimento/Blend	km	\$ 12.22
23	Taxa de Abastecimento Bulk de Cimento/Blend (base Halliburton)	km	\$ 12.53
24	Aluguel de Bulk de Cimento/Blend para Misturas Especiais	dia	\$ 710.21
25	Especialista de Cimentação na Locação	dia	\$ 1,981.93
26	Supervisor de Cimentação	dia	\$ 1,585.54
27	Operator Assistant	dia	\$ 1,329.54
28	Monitoring Services - iCem RT Data Acquisition	Taxa Única	\$ 785.32
29	Taxa de utilização de Safaty Restraints	Taxa Única	\$ 324.91
30	Taxa de Aluguel de Iron Rack (2 in - 1502) até 20 metros	dia	\$ 2,110.46
31	Double Plug Container - Taxa Operacional	Taxa Única	\$ 3,411.52
32	Plug Container Swivel - Taxa Operacional	Taxa Única	\$ 5,185.51
PASTAS/COLCHÕES OPCIONAIS			
33	Blend Premium - Ultra Light (9.0 - 11.0 ppg) - (FL: 50-100 cc/30min)	bbl	\$ 1,510.25
34	Blend Premium (11.1 - 12.4 ppg) - (FL: 50-100 cc/30min)	bbl	\$ 1,069.76
35	Blend Premium (12.5 - 14.0 ppg) - (FL: 50-100 cc/30min)	bbl	\$ 786.59
36	Pasta Premium (14.0 - 15.0 ppg) -Com aditivo de ganho de resistência compressiva antecipada (FL: 100-200 cc/30min)	bbl	\$ 527.55
37	Pasta Premium (14.0 - 15.0 ppg) -Com aditivo de ganho de resistência compressiva antecipada (FL: 50-100 cc/30min)	bbl	\$ 586.17
38	Pasta Premium (14.0 - 15.0 ppg) -Com aditivo de ganho de resistência compressiva antecipada (FL < 50 cc/30min)	bbl	\$ 651.30
39	Pasta Leve (12.5 - 14 ppg) - Extendida com Bentonita (FL: N/A)	bbl	\$ 84.25
40	Pasta Leve (12.5 - 14 ppg) - Extendida com Bentonita (FL: 100-200 cc/30min)	bbl	\$ 114.15
41	Pasta Leve (12.5 - 14 ppg) -Extendida com Bentonita (FL: 50-100 cc/30min)	bbl	\$ 142.69
42	Pasta (14.1 - 15.5 ppg) - (FL: N/A)	bbl	\$ 135.65
43	Pasta (14.1 - 15.5 ppg) - (FL: 100-200 cc/30min)	bbl	\$ 189.91
44	Pasta (14.1 - 15.5 ppg) - (FL: 50-100 cc/30min)	bbl	\$ 239.29
45	Pasta (14.1 - 15.5 ppg) - (FL < 50 cc/30min)	bbl	\$ 265.88
46	Pasta Pesada (15.6 - 16.5 ppg) - (FL: NA)	bbl	\$ 169.80
47	Pasta Pesada (15.6 - 16.5 ppg) - (FL: 100-200 cc/30min)	bbl	\$ 227.27
48	Pasta Pesada (15.6 - 16.5 ppg) - (FL: 50-100 cc/30min)	bbl	\$ 357.96
49	Pasta Pesada (15.6 - 16.5 ppg) - (FL < 50 cc/30min)	bbl	\$ 447.45
50	Lavador 8.33, com Surfactante	bbl	\$ 136.90
51	Lavador 8.33, com Surfactante e Solvente	bbl	\$ 161.06
52	Espaçador (11.0 - 12.0 ppg) sem Surfactante/Solvente	bbl	\$ 201.33
53	Espaçador (11.0 - 12.0 ppg) com Surfactante	bbl	\$ 236.86
54	Espaçador (11.0 - 12.0 ppg) com Surfactante e Solvente	bbl	\$ 278.66

Item	Descrição	Un.	Preço Unitário (USD)
QUÍMICAS OPCIONAIS			
55	Addicional - Blend Halliburton	bbl	\$ 87.04
56	Addicional - Cement Class G	bbl	\$ 102.92
57	Foam Ball, DR-PIPE WIPR BL 6-IN,MED FOAM,150 MM or similar	ea	\$ 302.43
58	BridgeMaker II LCM, Loss circulation	lb	\$ 158.01
59	CleanBore B, Surfactant	gal	\$ 227.71
60	Cloreto de Cálcio, Accelerator	lb	\$ 1.95
61	Cloreto de Sódio, Accelerator	lb	\$ 1.21
62	D-Air 3000L, Defoamer	gal	\$ 137.77
63	Dual Spacer B, Surfactant	gal	\$ 151.32
64	Econelite, Extender	gal	\$ 10.17
65	FDP-1389-20, Loss circulation spacer	lb	\$ 31.72
66	FDP-C1410-20, Surfactant	gal	\$ 151.32
67	FDP-C1417-21, Defoamer	gal	\$ 91.85
68	FDP-C1430-21, Expanding agent	lb	\$ 13.65
69	FDP-C1434-21, micro areia (microsand)	lb	\$ 6.30
70	Gas Stop EXP, Gas migration control	gal	\$ 246.59
71	Gascon 469, Stabilizing agent	gal	\$ 32.13
72	Gasstop Liquid, Gas migration control	gal	\$ 24.66
73	Halad 322 (powder), Fluid loss	lb	\$ 15.84
74	Halad 344 (powder), Fluid loss	lb	\$ 35.83
75	Halad-413 (powder), Fluid loss	lb	\$ 39.54
76	Halad-413L, Fluid loss	gal	\$ 118.61
77	Halad-447 (powder), Fluid loss	lb	\$ 30.83
78	HR-25L, Retarder intensifier	gal	\$ 129.54
79	HR-5 (powder), Retarder	lb	\$ 19.61
80	HR-6L, Retarder	gal	\$ 88.36
81	Isguard, Fluid loss and Gas migration control	lb	\$ 39.41
82	Micro Fly Ash, Weight reduction additive	lb	\$ 0.68
83	Microblock, Early compressive strength gain additive	gal	\$ 98.91
84	Microbond M, Expanding agent	lb	\$ 13.65
85	Musol, Solvent	gal	\$ 48.13
86	Pó Xadrez - Black powder	lb	\$ 20.58
87	SCR-100 (powder), Synthetic retarder	lb	\$ 49.09
88	SCR-100L, Synthetic retarder	gal	\$ 98.18
89	SEM-7, Surfactant	gal	\$ 121.03
90	Silcalite, Microsand	lb	\$ 8.39
91	SSA-1 flour, Sílica 200 mesh	lb	\$ 1.47
92	Tuned Defense, Loss circulation spacer	lb	\$ 41.17
93	Tuned Prime Spacer, Viscosifier	lb	\$ 8.96
94	Tuned Spacer E+, Viscosifier	lb	\$ 18.85
95	Well life 734, Mechanical properties improvement additive	lb	\$ 134.31
96	WG-17 (powder), Viscosifier	lb	\$ 37.41
PRODUTOS ESPECIAIS			
97	ExpandaCem Cement	sk-100 lb	\$ 70.98
98	SentinelCem, lost circulation cement system	bbl	\$ 660.31
99	CST, cement support tool	ea	\$ 30,042.82
100	FineCem	lb	\$ 4.04
101	WellLock, resin	bbl	\$ 15,464.24

3.2 Estimativa de Custos

A estimativa de custo abaixo tem como base o cenário apresentado na proposta técnica. Os valores apresentados podem ser alterados caso este cenário seja alterado por itens como, e não limitados a: mudança de excesso, geometria do poço, desenho das pastas de cimento, concentração de aditivos ou natureza dos serviços prestados. Quando conveniente, qualquer alteração no que tange os serviços de cimentação será realizada em comum acordo.

Tampões de Abandono

ABANDONO						
SERVICOS DE CIMENTAÇÃO						
Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário(USD)	Quantity	TOTAL	
4	Serviço de Cimentação (Equipamento e Pessoal) Tampão/Squeeze	Taxa Única	\$ 17,819.29	1	\$ 17,819.29	
17	Taxa de Mobilização e Desmobilização - Set de Cimentação (Equipamento e Pessoal)	km	\$ 12.71	200	\$ 2,541.72	
PASTAS/COLCHÕES OPCIONAIS						
46	Pasta Pesada (15.6 - 16.5 ppg) - (FL: NA)	bbl	\$ 169.80	15.62	\$ 2,651.96	
					TOTAL	\$ 23,012.97

3.3 Termos e Condições

SERVIÇOS DE CIMENTAÇÃO

1. Esta proposta considera o atendimento das operações por chamada, com necessidade de aviso por escrito prévio mínimo de 7 dias para o início do primeiro poço ou trabalho. Para as operações subsequentes se requer aviso por escrito com antecipação mínima de 3 dias para viabilizar tempo hábil de mobilização de pessoal e manutenção dos equipamentos;
2. A Equipe de cimentação será composta por 1 Operador de Unidade de Cimentação e até 2 Assistentes, podendo ser reduzida, a depender da necessidade operacional. Entretanto, serviços mais especializados podem exigir suporte de pessoal adicional por um custo adicional, conforme lista de preços.
3. Esta proposta prevê a disponibilidade integral de 1 set de cimentação composto por 1 unidade de cimentação com 20 metros de linha de ataque de 2" com capacidade para 15000 psi e habilitada para realizar mistura contínua de cimento (on the fly), 1 caminhão bulk com capacidade de 660 ft³ e cabeças de cimentação single nos diâmetros de 13 3/8", 9 5/8", 7" e 5 1/2". Outros equipamentos tais como Bulk extras, Batch-Mixer ou tanques, devem ser medidos à parte de acordo com a necessidade de utilização para o trabalho.
4. Requerimentos de equipamentos e pessoal extras serão solicitados por call out, com medições através da lista de preços.
5. A mobilização do Set Basico de Cimentação (Unidade de Cimentação + Bulk 660ft³) será cobrada através da taxa "Taxa de Mobilização e Desmobilização - Set de Cimentação (Equipamento e Pessoal)" a cada evento de convocação formal para o trabalho.
6. A mobilização de equipamentos extras também será cobrada através das taxas de "Mobilização e Desmobilização" do respectivo equipamento a cada evento de convocação formal para o trabalho.
7. As taxas descritas como "Serviço de Cimentação (Equipamento e Pessoal)" ou "Serviços de Bombeios diversos e Pressurização (Equipamento e Pessoal)" cobrem um período máximo de 24 horas após iniciada a operação.
8. Em caso de operações, que após iniciadas, ultrapassem as 24 horas iniciais, uma nova taxa deve ser cobrada integralmente, a cada período de 24 horas ou fração de hora.
9. Para operações com mais de um estágio as taxas de "Serviço de Cimentação (Equipamento e Pessoal)" ou "Serviços de Bombeios diversos e Pressurização (Equipamento e Pessoal)" deverão ser cobradas a cada estágio, independente do tempo utilizado na operação antecessora.
10. A disponibilidade de pessoal e equipamentos se refere a um período de 4 horas, a partir de sua chegada na locação. Após este período, será cobrada taxa em aguardo da equipe – "Equipe de Operação de Cimentação, taxa de espera" – e dos equipamentos – "Conjunto básico de Operação de Cimentação, taxa de espera" - de acordo com lista de preços.
11. Caso o contratante solicite a permanência da equipe e Unidade de Cimentação na locação após concluir o trabalho, será cobrada a "Disponibilidade Unidade de Cimentação na Locação".
12. Em caso de adiamento ou cancelamento da operação após o início da mobilização dos equipamentos, será cobrada a Taxa de Operação Cancelada, além das taxas de quilometragem dos equipamentos solicitados de forma integral.
13. As medições diárias consideram como 1 dia o período de 24 horas ou fração de dia, a partir do horário convocado previamente por escrito;
14. É de responsabilidade da CONTRATANTE o pagamento referente a escolta elétrica (batedor) utilizada para movimentação entre poços, caso necessário.
15. É de responsabilidade da CONTRATANTE o fornecimento de equipamento de movimentação de carga na locação (ex: empilhadeira, guindastes, etc.) durante "rig up" de equipamentos de cimentação e preparação de água de mistura, movimentação das cestas de químicas e tanques inclusive entre poços.
16. Esta cotação considera que a CONTRATANTE fornecerá sem custos à CONTRATADA: Bentonita, Baritina, Cloreto de Cálcio, água doce e, caso necessário, tanques limpos adicionais aos fornecidos pela CONTRATANTE, para a mistura de água de mistura e dos colchões.
17. Águas de mistura que sejam preparadas por qualquer razão, desde que não seja responsabilidade

direta da CONTRATADA, e não sejam utilizadas, serão medidas como 60% do valor do barril de pasta equivalente. Em caso de preparo de colchões espaçadores ou lavadores, uma vez iniciado o preparo, incidirá cobrança integral do volume preparado ou em preparo em caso de não utilização, desde que não seja responsabilidade direta da CONTRATADA.

18.Os volumes mortos de tanques e/ou alterações nos excessos também devem ser medidos de acordo com a lista de preços.

19.O tratamento de fluidos resultantes das operações de cimentação é de responsabilidade da CONTRATANTE, incluindo todo retorno que ocorra do poço durante ou após a cimentação assim como os fluidos oriundos da lavagem dos equipamentos de cimentação.

20.As pastas apresentadas cobrem exclusivamente os atributos de densidade, controle de filtrado e aditivo para redução de peso (Bentonita ou metassilicato), conforme os ranges descritos na lista de preços. Atributos extras a exemplo dos listados abaixo estarão sujeitos a aditivação da pasta com os produtos listados na lista de preços anexa sendo sua cobrança adicional à pasta base descrita na lista de preços padrão utilizada:

- Otimização de propriedades mecânicas
- Pastas de cimento Expansivas
- Pastas de cimento com Sílica
- Material de Combate à Perda
- Outras características

21.Este contrato não contempla franquia de volumetria de pasta e colchões, sendo toda volumetria medida através da lista de preço.

22.Demais bombeios de fluidos, Leak off Tests, Formation Integrity Tests e demais serão medidos como uma operação de “*Serviços de Bombeios diversos e Pressurização (Equipamento e Pessoal)*” conforme lista de preços apresentada.

23.Para as operações de bombeio, as taxas consideram o bombeio de fluidos não agressivos a pressões inferiores a 1500 psi por períodos iguais ou inferiores a 12 horas consecutivas ou fração durante o período de 1 dia. Para bombeios com outras configurações, uma proposta específica deverá ser emitida.

24.Em caso de solicitação por parte da CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá disponibilizar especialista em cimentação que será cobrada taxa diária de acordo com lista de preço contido neste Contrato.

25.Todos os itens de pasta descritos na lista de preços como “*SISTEMAS DE PASTA E COLCHÃO*” consideram a utilização de Cimento Classe A.

26.Caso seja necessário a utilização de Cimento Classe G ou Blend Proprietário Halliburton deverão ser cobrados adicionalmente aos itens de pasta os itens “*Addicional - Cimento Class G*” ou “*Addicional - Blend Halliburton*” conforme utilização.

27.Caso a CONTRATANTE solicite à CONTRATADA o fornecimento de “*PRODUTOS ESPECIAIS*” e que tenha o escopo de trabalho alterado ou cancelado, não sendo mais previsto o consumo dos produtos, será cobrado 40% do valor referente ao volume originalmente programado de acordo com a lista de preços para cobrir despesas operacionais. Tal condição não caracteriza venda dos produtos especiais e continuarão sob responsabilidade da CONTRATADA.

- Em caso de não utilização, após 6 meses de informada a disponibilidade, a Halliburton poderá solicitar o pagamento dos produtos.

28.Caso a CONTRATANTE solicite à CONTRATADA a mistura de produtos sólidos a granel e que tenha o escopo de trabalho alterado ou cancelado, não sendo mais previsto o consumo dos produtos, será cobrado 100% do valor referente ao volume originalmente programado de acordo com a lista de preços para cobrir despesas operacionais. Tal condição não caracteriza venda dos produtos especiais e continuarão sob responsabilidade da CONTRATADA.

29.Baseado na condição acima, os produtos considerados especiais, somente serão trazidos após emissão de pedido formal (PO ou AS) por parte da CONTRATANTE. O prazo de entrega considerado pela CONTRATADA para os produtos especiais é através de frete consolidado e, em caso de necessidade de fornecimento em menor tempo, os custos referentes à logística deverão ser arcados pela CONTRATANTE ou através de Nota Fiscal + 25% correspondente às despesas administrativas.

30.Todo equipamento fornecido pela CONTRATADA possui um limite máximo de operação especificado.

A operação do equipamento fora desses limites especificados causará desgaste e acelerados danos ao equipamento. As faixas de operação para o equipamento são definidas a seguir:

- Faixa de operação normal - o equipamento e as ferramentas são operados dentro do limite especificado de operação, e;
- Faixa de operação externa - o equipamento e as ferramentas são operados fora dos limites operacionais especificados. Todos os valores acima dos limites estabelecidos são considerados fora da faixa de operação das ferramentas/equipamentos. Além disso, eventos extraordinários devem ser considerados fora da faixa normal de operação. Esses eventos incluem, entre outros: eventos de controle de poços, vazamento de fluidos para a superfície, presença de H₂S, etc. A CONTRATADA não se responsabiliza por qualquer tempo improdutivo incorrido, direta ou indiretamente, como resultado do equipamento estar sendo sujeito às condições fora da faixa de operação normal.
- Em caso de danos aos equipamentos causados por operação fora da Faixa de operação normal, por manuseio e/ou transporte não efetuado pela CONTRATADA, ou causados por terceiros a qualquer tempo a serviço da Operadora, a CONTRATANTE deverá reembolsar a CONTRATADA em 100% dos custos de reparo ou substituição, aí incluídos todos os impostos pertinentes.

31. A Halliburton compra cimento a granel de fabricantes de cimento em várias localidades. A atividade de fabricação de cimento é uma produtora significativa de emissões de carbono e os fabricantes podem enfrentar aumento de custos devido à aplicação de impostos sobre o carbono no futuro. Esses impostos aumentarão o custo de produção de cimento. Esses aumentos estão fora do controle da Halliburton. A Halliburton e a CONTRATADA devem concordar entre uma revisão de preço neste caso.

32. Por se tratar de contrato sem consumo mínimo, para qualquer atendimento, está condicionada à disponibilidade de pessoal, produtos químicos e/ou equipamentos para operações de cimentação e bombeio no momento em que o cliente manifestar seu interesse pelos Serviços, sem acarretar nenhum ônus e/ou penalidade.

33. Referente a lista de preços complementar:

- Itens 16 a 19 - Taxa de mobilização para equipe e equipamentos em caso movimentação extra ao definido na cobrança por fase. Qualquer movimentação adicional seria cobrada por esses itens.
- Item 24 - "Aluguel de Bulk de Cimento/Blend para Misturas Especiais" se aplica para eventos onde um blend ou mistura necessite ficar armazenado pela Halliburton, seja por atraso, cancelamento ou alteração de uma operação, não por culpa da Contratada.
- Item 29 - Se aplica nos casos onde seja requerido pela CONTRATANTE a utilização de Safety Restraints, sendo taxa única cobrada por operação.
- Item 31 - Esse item se aplica nos casos onde seja requerida a utilização de cabeças de cimentação dupla "Double Plug Container".

34. Caso o período de vigência contratual ultrapasse o período de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato, será aplicado um reajuste contratual com base no IPCA para recomposição dos preços em razão da inflação/variação do período.

3.4 Condições Comerciais

Prazo de Validade

Esta proposta é válida pelo prazo de 30 dias a contar de sua apresentação.

Condições de Pagamento

Os pagamentos serão efetuados pela **BRASIL REFINARIAS LTDA.** através de depósito bancário em favor da HALLIBURTON PRODUTOS LTDA, na conta corrente nº 5788- 6, código da agência nº 2373, do BANCO BRADESCO S.A. A **BRASIL REFINARIAS LTDA.** pagará antecipadamente a HALLIBURTON o correspondente a 100% (cem por cento) do valor estimado do serviço/produto. Este pagamento deverá ser efetuado no momento da solicitação de mobilização dos recursos necessários a execução dos serviços/ fornecimentos dos produtos.

Todos os pagamentos serão efetuados em moeda local, convertidos a taxa de venda do dólar norte americano publicada pelo Banco Central do Brasil, vigente no dia útil imediatamente anterior ao pagamento, quando será emitida a nota fiscal com o valor em reais a ser pago.

Informações de Faturamento

As notas fiscais, faturas ou recibos relativos à prestação de serviços serão faturados pela entidade HPL - CNPJ: 16.328.932/0015-01 para serviços após a aprovação da CONTRATANTE.

3.5 Contéudo Local

A Halliburton declara que os preços apresentados nesta proposta incluem os custos e/ou despesas decorrentes de certificações de seus produtos e serviços para a aferição de conteúdo local.

Caso seja requerida pela contratante:

- A Halliburton declara não ter conhecimento dos percentuais acordados entre a contratante e a ANP.
- A Halliburton se compromete a utilizar uma certificadora credenciada junto a ANP para emissão dos certificados e que a certificação será obtida conforme a Resolução ANP nº 19, de 14/06/2013.
- Em caso de qualquer mudança nas regras de cálculo e nos regulamentos de Conteúdo Local da ANP as Partes concordam em revisar os números/percentuais acordados.
- O certificado dos serviços prestados será enviado sempre 30 dias após a emissão da última Nota Fiscal do contrato ou, caso solicitado, em até 30 dias após o fechamento de cada trimestre. O certificado relatará o serviço prestado e todas as respectivas Notas Fiscais contempladas no certificado.
- A Halliburton se compromete a manter em seus arquivos, pelo prazo legal, a partir da data de assinatura do contrato, todos os registros comprobatórios para cálculo dos certificados/declarações relacionados às obrigações de Conteúdo Local por parte da contratante.
- Em caso de cobrança por Lost in Hole, o valor de Lost in Hole não é considerado para cálculo de estimativa de conteúdo local. As cobranças de Lost in Hole serão acompanhadas de uma declaração de conteúdo local 0%. (QUANDO APPLICÁVEL).
- Em caso de cancelamento dos serviços, ou ocorrer apenas taxas de aluguel de equipamentos, ou o peso destas for superior aos serviços a serem prestados, a Halliburton não fica obrigada a cumprir com o percentual de Conteúdo Local ofertado.

4 Termos & Condições

Essa proposta é regida pelos Termos e Condições padrão da Halliburton Produtos Ltda

HALLIBURTON

MSA SEM NÚMERO, ASSINADO EM XXX DE JANEIRO DE XXX

CONTRATO MASTER DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

ESTE CONTRATO MASTER DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (o “Contrato”) é celebrado neste xx dia de xxxx de xxx, por e entre:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx., Sociedadexxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede naxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, C.E.P n°xxxxxxxxxxxxxx, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n° x, portadora da inscrição estadual n°xxxxxxxxxxxxxx, representada neste ato por seu Representante Legal, doravante designada como “CONTRATANTE”, e

HALLIBURTON PRODUTOS LTDA, sociedade de responsabilidade limitada, com sede na Rua da Assembleia, n° 66, 6º Pavimento, Centro, Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, CEP nº 20011-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n° 16.328.932/0001-06 e Inscrição Estadual n° 77.115.382, CREA nº 2000202165, doravante denominada CONTRATADA, tendo como filiais na Rua Rodolfo David Gomes, antiga Rua Projetada, nº 25, Loteamento Novo Cavaleiros, Macaé, Rio de Janeiro, CEP nº 27930-080, com CNPJ 16.328.932/0002-89; na Rua Jose Visco, 435, PARTE A, Pioneiro, Catu, Bahia, CEP nº 48110-000 com CNPJ 16.328.932/0017-65; na Avenida Prefeito Aristeu Ferreira da Silva, nº 1000, Loteamento Novo Cavaleiros, Macaé, Rio de Janeiro, CEP nº 27930-070, com CNPJ 16.328.932/0010-99; na Avenida Wilson Rosado 10, s/nº, Rodovia BR 304, Km 52, parte A , Alto do Sumaré, Mossoró, Rio Grande do Norte, CEP nº 59633-550, com CNPJ 16.328.932/0012-50; na Avenida Euzébio Rocha, nº 445 parte, Cidade Esperança, Natal, Rio Grande do Norte, CEP nº 59070-660, com CNPJ 16.328.932/0014-12; na Rodovia Governador Mário Covas, Km 68, s/nº, Morada de Ribeirão, São Mateus, Espírito Santo, CEP nº 29936-450, com CNPJ 16.238.932/0023-03; na Rua José Visco, 435 parte, Pioneiro, Catu, Bahia, CEP nº 48110-000, com CNPJ 16.328.932/0015-01; na Avenida Wilson Rosado 10, s/nº, Rodovia BR 304, Km 52, Parte, Alto do Sumaré, Mossoró, Rio Grande do Norte, CEP nº 59633-730, com CNPJ 16.328.932/0013-31; na Avenida Conselheiro Nébias, nº 756, salas 2305, 2306, 2307, 2308, Boqueirão, Santos, São Paulo, CEP nº 11045-002, com CNPJ 16.328.932/0019-27; na PTR Urucu, s/nº, Parte A, Base da Petrobras, na cidade de Coari, Amazonas, CEP nº 69460-000, com CNPJ 16.328.932/0021-41; na Rua Aloisio Teixeira, nº 565, Parque Tecnológico do Rio de Janeiro, Cidade Universitária, Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, CEP nº 21941-850, no CNPJ 16.328.932/0020-60; na Avenida Cécil Borges França, s/nº, Paiol, Córrego da Pedra, Bairro Virgem Santa, Macaé, Rio de Janeiro, CEP nº 27948-079, no CNPJ 16.328.932/0024-94; na Avenida Feliciano Sodré nº 325, parte, Centro, Niterói, Rio de Janeiro, CEP nº 24.240-182, com CNPJ 16.328.932/0025-75; na Rua Engenheiro Fábio Goulart, nº 605, Ilha da Conceição, Niterói, Rio de Janeiro, CEP nº 24.050-090, com CNPJ 16.328.932/0026-56, representada neste ato por seu Representante Legal, doravante designada como “CONTRATADA”.

ARTIGO 1 – DEFINIÇÕES

As seguintes definições serão usadas para fins de interpretação do Contrato.

HALLIBURTON

MSA SEM NÚMERO, ASSINADO EM XXX DE JANEIRO DE XXX

“Afiliada” ou “Afiliadas” significará, em relação a uma Parte, uma Contratante (a) que controla seja direta ou indiretamente, uma Parte, ou (b) que é controlada direta ou indiretamente por uma Parte, ou (c) que é direta ou indiretamente controlada por uma sociedade ou pessoa jurídica que controla direta ou indiretamente uma Parte. Para os fins desta definição, “controle” significa propriedade ou controle de pelo menos 50% (cinquenta por cento) do capital social dessa sociedade ou entidade jurídica ou o direito de exercer mais de 50% (cinquenta por cento) dos direitos de voto dessa contratante ou pessoa jurídica.

“Grupo da Contratante” significará Contratante, a matriz, subsidiária e sociedades Afiliadas, contratadas (diversas da Contratada), seu cliente, co-proprietários de participação, co-arrrendatários, sócios e/ou membros de uma *joint venture* e/ou respectivos conselheiros, diretores, funcionários, agentes e consultores.

“Grupo da Contratada” significará a Contratada, sua matriz, subsidiária e sociedades Afiliadas, suas subcontratadas, e/ou respectivos conselheiros, diretores, funcionários, agentes e consultores.

“Bens” significará produtos, suprimentos, equipamentos e materiais adquiridos pela Contratante a partir da Contratada nos termos deste documento.

“Responsabilidades” significará todos e quaisquer pedidos, sentenças, responsabilidades, acordos, perdas, danos, custos e despesas, incluindo, entre outros, aqueles relacionados aos honorários advocatícios, danos materiais ou perda (sendo a propriedade própria, operada ou alugada) e lesão pessoal ou morte.

“Serviços” significará os Bens (conforme definido acima) e materiais que são fornecidos em relação à prestação de serviços no campo petrolífero e/ou quaisquer serviços discretos no campo petrolífero que forem solicitados pela Contratante e que sejam prestados pela Contratada durante a vigência do presente Contrato. No entanto, as disposições deste Contrato não se aplicarão a quaisquer (i) serviços relacionados a incêndio, explosão, e/ou outro fluxo descontrolado de óleo, gás, água ou outras substâncias, incluindo, sem limitação, o controle de qualquer poço descontrolado, e/ou quaisquer serviços e produtos extra-perigosos e/ou únicos (quaisquer serviços de campo de petróleo/gás considerados como operações extra-perigosas pela Contratada), e também serviços geofísicos e industriais, tecnologia da informação, gasoduto, serviços umbilicais, equipamentos de aluguel para serviços de compressão e condicionamento de gás e gerenciamento de projetos); (ii) serviços de consultoria; (iii) serviços em que a Contratada possa estar atuando como gerente de projeto ou operadora para projeto da Contratante.

ARTIGO 2 – ESCOPO DO CONTRATO

O presente Contrato regerá, controlará e será aplicável a todos os serviços realizados ou que serão realizados pela Contratada para a Contratante nos termos de ordens ou autorizações de serviço ou de compras, tíquetes de entrega, faturas ou outro acordo escrito entre as Partes, relacionados aos Serviços que serão realizados pela Contratada para a Contratante. Este Contrato

HALLIBURTON

MSA SEM NÚMERO, ASSINADO EM XXX DE JANEIRO DE XXX

não obriga a Contratante a solicitar Serviços da Contratada, nem obriga a Contratada a aceitar pedidos de Serviços.

ARTIGO 3 – PADRÃO DE DESEMPENHO

A Contratada realizará os Serviços designados em qualquer ordem de trabalho aceita pela Contratada com a devida diligência e de uma forma adequada e profissional até a conclusão, sem prejuízo, todavia, do artigo 10 do presente instrumento.

ARTIGO 4 – TRABALHO

- A. A Contratada fornecerá, às suas próprias expensas, toda e qualquer mão-de-obra necessária, maquinaria, equipamentos, ferramentas, transporte e tudo o que for necessário para a realização e conclusão desses Serviços, salvo se a Contratante concordar em fornecer afirmativamente itens específicos. A Contratante declara que a área de operações estará em boas condições para receber os produtos, suprimentos, materiais e serviços executados ou fornecidos pela Contratada. A Contratante fornecerá com devida diligência e de uma maneira profissional mão-de-obra, maquinaria, equipamentos, ferramentas, transporte adicionais e necessários e outros itens conforme a Contratante concorde especificamente em fornecer. Se, a fim de obter acesso ou retorno da área de operações, for necessário reparar leitos de estradas ou fornecer tratores, embarcações ou outros meios de transporte especiais para os caminhões, equipamentos, materiais ou pessoal da Contratada, estes serão providenciados e pagos pela Contratante.
- B. Não obstante qualquer outra disposição do presente Contrato em contrário, a Contratante será responsável por qualquer perda ou dano de equipamentos, materiais e suprimentos do Grupo da Contratada enquanto são transportados pela Contratante ou por transporte providenciado pela Contratante e durante a carga e descarga.

ARTIGO 5 – LEIS E REGULAMENTOS

A Contratada reconhece a aplicabilidade de todas as leis, normas e regulamentos válidos municipais, estaduais e federais que possam estar relacionados às operações nos termos deste documento. A Contratante assume a responsabilidade pelo cumprimento de todas as outras normas e regulamentos válidos aplicáveis de órgãos governamentais e pela designação e manutenção da área de operações onde esses Serviços serão executados. A Contratada cumprirá todas as leis relativas à aposentadoria, Leis de Oportunidade Igualitária de Emprego e leis de desemprego, incluindo o pagamento de todas as contribuições legalmente devidas em decorrência da previdência pública ou privada ou planos de participação nos lucros com referência aos funcionários da Contratada envolvidos na realização de quaisquer Serviços nos termos deste instrumento. A Contratada observará e cumprirá todas as leis aplicáveis no estado em que esses Serviços são realizados em relação ao Seguro Contra Acidentes de Trabalho para

HALLIBURTON

MSA SEM NÚMERO, ASSINADO EM XXX DE JANEIRO DE XXX

seus funcionários e adquirirá seguro de responsabilidade pública, tudo em conformidade com o disposto no Artigo 9.

ARTIGO 6 – CONTRATADA INDEPENDENTE

- A. Na realização dos Serviços previstos neste instrumento, a Contratada será uma contratada independente e nem a Contratada nem ninguém empregado ou contratado pela Contratada será considerado, para qualquer finalidade, como agente, empregado ou representante da Contratante. A Contratante não terá nenhuma direção ou controle da Contratada ou de seus funcionários e agentes, salvo nos resultados que serão obtidos. A Contratada não terá nenhuma direção ou controle de quaisquer outras pessoas além dos agentes e funcionários.

ARTIGO 7 – RESPONSABILIDADES E INDENIZAÇÕES

- A. A Contratada será responsável e manterá indene o Grupo da Contratante por todas e quaisquer Responsabilidades contraídas por, em favor ou em nome do Grupo da Contratada, independentemente da causa e até mesmo se for em decorrência de toda ou parte de culpa, descumprimento do contrato ou lei, ou negligência de qualquer membro do Grupo da Contratante.
- B. A Contratante será responsável manterá indene o Grupo da Contratada por todas e quaisquer Responsabilidades contraídas por, em favor ou em nome do Grupo da Contratante, independentemente da causa e até mesmo se for em decorrência de toda ou parte de culpa, descumprimento do contrato ou lei, ou negligência de qualquer membro do Grupo da Contratada.
- C. A Contratada e a Contratante concordam ainda que as obrigações de indenização previstas nestes Artigos 7(A) e (B) serão respaldadas por um seguro de responsabilidade de natureza e em valores similares conforme permitido ou exigido por lei aplicável, mas, em um valor mínimo exigido pelo Seguro de Responsabilidade Civil Geral ou Comercial, conforme estabelecido no Artigo 9.
- D. A Contratada será responsável e manterá indene o Grupo da Contratante por todas e quaisquer Responsabilidades contraídas por, em favor ou em nome de terceiros, mas somente na extensão dessas Responsabilidades serem causadas por culpa, descumprimento do contrato ou lei, ou negligência de qualquer membro do Grupo da Contratada. Para evitar dúvidas o termo “terceiro” excluirá qualquer membro do Grupo da Contratada ou do Grupo da Contratante.
- E. A Contratante será responsável e manterá indene o Grupo da Contratada por todas e quaisquer Responsabilidades contraídas por, em favor ou em nome de terceiros, mas somente na extensão das Responsabilidades causadas por culpa, descumprimento do

HALLIBURTON

MSA SEM NÚMERO, ASSINADO EM XXX DE JANEIRO DE XXX

contrato ou lei, ou negligência de qualquer membro do Grupo da Contratante. Para evitar dúvidas o termo “terceiro” excluirá qualquer membro do Grupo da Contratada ou do Grupo da Contratante.

F. Não obstante qualquer disposição em contrário contida no presente Contrato, a Contratante será responsável pela perda ou dano dos equipamentos, ferramentas e instrumentos do Grupo da Contratada

- (1) que estão perdidos ou danificados no poço, ou
- (2) que estão perdidos ou danificados devido à abrasão ou corrosão causada pelos efluentes do poço, ou
- (3) que estão perdidos ou danificados enquanto estiverem sob os cuidados, custódia e controle de qualquer membro do Grupo da Contratante

Não obstante qualquer disposição em contrário mencionada anteriormente, qualquer dano devido ao desgaste de operações normais por risco da Contratada.

G. Em caso de perda ou dano de equipamentos, ferramentas e instrumentos do Grupo da Contratada nos termos do Artigo 7(F), se o equipamento, ferramentas ou instrumentos forem recuperados e reparados, a Contratante pagará o custo de reparo. Se o equipamento, ferramenta ou instrumentos não estiverem cobertos ou forem irreparáveis, a Contratante deverá arcar com o custo da perda dos equipamento do poço (“*lost in hole*”) conforme especificado em qualquer tabela de preços, cronograma ou ordem de serviço. Se nenhuma perda de equipamento de poço ou custo de tal perda estiver incluso em tabela de preços, cronograma ou ordem de serviço, a Contratante pagará o valor total da substituição do equipamento.

H. Não obstante qualquer disposição em contrário neste instrumento, no caso de um instrumento conter uma fonte radioativa, ou de uma fonte radioativa utilizada de qualquer outra maneira pelo Grupo da Contratada tornar-se perdida ou perfilada em um poço, a Contratante será exclusivamente responsável por quaisquer esforços para recuperar a fonte radioativa e a Contratante também será responsável por cumprir as exigências da lei , normas e regulamentos aplicáveis de qualquer órgão governamental relativos à recuperação e, se necessário, ao abandono das fontes radioativas perdidas ou perfiladas. A Contratada terá direito de observar às suas próprias expensas, quaisquer esforços de recuperação ou de abandono.

I. Caso seja necessário que a Contratante pesque quaisquer equipamentos, ferramentas ou instrumentos do Grupo da Contratada, a Contratante assume a responsabilidade integral dessas operações; no entanto, a Contratada, se assim for desejado pela Contratante e sem nenhuma responsabilidade sobre a parte da Contratada, prestar assistência, a título consultivo para a recuperação desses equipamentos, ferramentas ou instrumentos.

HALLIBURTON

MSA SEM NÚMERO, ASSINADO EM XXX DE JANEIRO DE XXX

J. Não obstante qualquer disposição em contrário no presente Contrato, a Contratante será responsável e manterá indene o Grupo da Contratada por todas e quaisquer Responsabilidades decorrentes de:

- (1) ruptura ou danos a qualquer duto ou quaisquer danos ou perdas para o poço, furo, revestimento, reservatório ou formação produtiva e qualquer outra superfície, subsuperfície ou perda ou dano submarinos; e
- (2) o uso de material radioativo (incluindo qualquer poluição, contaminação e limpeza associada), e
- (3) qualquer *blowout*, incêndio, explosão, crateras ou outra perda descontrolada ou fluxo de petróleo, gás, água ou fluidos do poço, e
- (4) remoção de escombros e de custo de recuperação do controle de qualquer poço descontrolado, e
- (5) qualquer poluição e contaminação (incluindo limpeza) resultante de vazamento, *blowout*, incêndio, explosão, crateras ou outra perda descontrolada ou fluxo de petróleo, gás, água ou fluidos do poço; ou
- (6) que se origina de qualquer duto

independentemente da causa e até mesmo se for em decorrência de toda ou parte de qualquer culpa, descumprimento do contrato ou lei, ou negligência do Grupo da Contratada.

K. A Contratada será responsável por indenizar a Contratante por qualquer tipo de poluição ou contaminação com origem na ou acima da superfície da terra ou, se no mar, a superfície da água, de qualquer substância sob cuidado, custódia e controle do Grupo da Contratada que foi originalmente trazida para o local de trabalho pelo Grupo da Contratada.

HALLIBURTON

MSA SEM NÚMERO, ASSINADO EM XXX DE JANEIRO DE XXX

- L. A Contratante concorda que, por sua conta e risco, armazenará, manifestará, transportará e descartará quaisquer produtos químicos ou resíduo perigoso conforme legislação aplicável (“Materiais Perigosos”) gasto, usado ou resultante ou incidente do trabalho e assumirá todas as responsabilidades e obrigações associadas de qualquer maneira a esses Materiais Perigosos. Além disso, a Contratada não será responsável pela assinatura de manifestos ou pelo armazenamento, transporte ou descarte desses Materiais Perigosos. A Contratante responderá pelo custo e a responsabilidade do armazenamento, transporte e descarte de Materiais Perigosos. A Contratante indenizará e protegerá integralmente o Grupo da Contratada por qualquer responsabilidade incorrida pela Contratada, nos termos da lei, regulamento, ou outro, decorrente de incapacidade da Contratante de armazenar adequadamente, manifestar, transportar e/ou descartar esses Materiais Perigosos.
- M. A Contratada, após o recebimento de uma solicitação por escrito da Contratante, indenizará a Contratante por quaisquer danos avaliados em relação à Contratante por qualquer tribunal de competência definitiva a respeito dos processos por infração de patente ajuizados em face da Contratante. A Contratada defenderá desses processos, nos quais a infração de patente está baseada em material, equipamentos e ferramentas fornecidas e utilizadas e os processos executados pela Contratada nos termos deste Contrato, desde que a Contratante dê à Contratada:
- (1) notificação por escrito imediata do início ou da ameaça de iniciar esse processo,
 - (2) toda a cooperação necessária em relação a qualquer processo,
 - (3) o direito de controlar a defesa e quaisquer negociações para o estabelecimento desse processo, bem como quaisquer recursos e eventuais lides acessórias consideradas necessárias pela Contratada.
- A Contratada, no entanto não manterá a Contratante indene pelos processos relacionados com essa infração se a infração alegada ocorreu como resultado do uso pela Contratada de um processo, máquina, artigo de fabricação e/ou composição da matéria que foi solicitada especificamente para ser usada em conformidade com as instruções da Contratante.
- N. Salvo especificamente previsto em contrário, as obrigações de dispensa, defesa e indenização previstas nos artigos 7(A) a 7(K) serão aplicadas mesmo que a responsabilidade ou pedidos sejam influenciados ou causados por negligência ativa ou passiva exclusiva, conjunta ou concorrente, culpa ou responsabilidade objetiva do indenizado, incluindo, entre outros, a navegabilidade de qualquer embarcação, a aeronavegabilidade de qualquer aeronave, ou responsabilidade por fato do produto, tanto no projeto, fabricação, manutenção ou comercialização do mesmo, ou em decorrência de incapacidade em comunicar esse defeito, ou qualquer defeito nos dados, produtos, suprimentos, materiais ou equipamentos.

HALLIBURTON

MSA SEM NÚMERO, ASSINADO EM XXX DE JANEIRO DE XXX

Ambas as Partes reconhecem que esta afirmação é evidente e concede notificação justa e adequada.

- O. Nenhuma das partes será responsável perante a outra por quaisquer danos indiretos, especiais, punitivos, exemplares ou resultantes, incluindo, entre outros, pelos danos por perda de produção, receitas perdidas, produto perdido, lucros cessantes ou negócios perdidos ou interrupções nos negócios, por qualquer motivo, incluindo, entre outros, a negligência ou violação do dever, legislação ou outro, de qualquer uma das Partes, e uma delas dispensará a outra em relação a isso.
- P. As indenizações previstas neste Artigo 7 será ser limitada na medida necessária pelo cumprimento das leis ou regulamentos aplicáveis ao desempenho dos Serviços nos termos deste documento, e na medida em que quaisquer leis ou regulamentos estejam em desacordo com as indenizações previstas no presente Contrato, essa indenização será considerada como sendo alterada quanto ao cumprimento dessas leis ou regulamentos.

ARTIGO 8 – GARANTIA

- A. Serviços: A Contratada usará seu melhor julgamento para fazer recomendações e sugestões de como os Serviços devem ser realizados e garante que irá executar os Serviços de maneira adequada e profissional em conformidade com os padrões da indústria. A responsabilidade da Contratada em relação aos Serviços defeituosos e/ou à eliminação de serviços defeituosos estará limitada à sua refeitura antes da desmobilização da Contratada do site de operações ou no prazo de trinta (30) dias da conclusão, o que ocorrer mais cedo, desde que, a responsabilidade da Contratada não ultrapasse um valor igual ao custo dos respectivos Serviços defeituosos realizados.
- B. Bens: Em relação aos Bens adquiridos pela Contratante a partir da Contratada, esta garante apenas que os mesmos não possuem defeitos de fabricação e materiais doze (12) meses a contar da data em que o mesmo for colocado em serviço ou dezoito (18) meses a contar da data de entrega, o que ocorrer primeiro. A responsabilidade da Contratada e o recurso exclusivo da Contratante em qualquer reivindicação (seja em contrato, ato ilícito, descumprimento da garantia ou lei) decorrente do uso de quaisquer Bens está expressamente limitada à substituição (excluindo recuperação de poço e instalação) desses Bens defeituosos na sua devolução à Contratada, a expensas da Contratada, ou a critério da Contratante, ao desconto da Contratante pelo custo desses itens.
- C. Não obstante o exposto anteriormente, devido à incerteza das condições variáveis do poço e à necessidade da Contratada com base nos fatos e serviços de assistência prestados pela Contratante e outros, A Contratada é incapaz de garantir:
 - (1) a eficácia dos equipamentos e materiais,

HALLIBURTON

MSA SEM NÚMERO, ASSINADO EM XXX DE JANEIRO DE XXX

- (2) a realização dos fins ou resultados pretendidos pela Contratante para os quais os serviços e equipamentos foram vendidos e/ou usados,
 - (3) a exatidão de qualquer registro ou interpretação de gráficos, pesquisa, análise de recomendação de tarefa ou outros dados ou serviço prestado pela Contratada à Contratante nos termos do presente, ou
 - (4) a exatidão dos dados transmitidos por meio eletrônico e a Contratado não será responsável pela intercepção accidental ou intencional desses dados por terceiros.
- D. Não existem garantias, expressas ou implícitas, de comerciabilidade, adequação ou de outra forma, que se aplicam além das formuladas neste artigo 8.

ARTIGO 9 – SEGURO

A. A Contratada e a Contratante concordam em manter os seguintes seguros:

- (1) Seguro Contra Acidente de Trabalho, conforme prescrito por lei aplicável.
- (2) Seguro de Responsabilidade Civil do Empregador incluindo seguro que cubra responsabilidade nos termos da Lei de Estivadores e Trabalhadores do Porto, *Jones Act* e Lei de Terras da Plataforma Continental, se aplicável. Os limites de responsabilidade desse seguro serão conforme prescritos por lei ou, se não estiverem previstos em lei aplicável, não serão inferiores a \$ 2.000.000,00 por sinistro.
- (3) Seguro de Responsabilidade Civil Geral ou Comercial (Lesões Corporais e Danos Materiais), incluindo as seguintes coberturas adicionais: (i) Responsabilidade Contratual para suportar as responsabilidades assumida nos termos do presente Contrato, (ii) Seguro de Responsabilidade sobre Produto e Operações Concluídas, (iii) Seguro de Responsabilidade sobre Dano Material de Forma Amplia, e (iv) explosão, colapso e perigos subterrâneos, se aplicável, mas apenas na extensão das obrigações assumidas e indenizações dadas pela respectiva Parte. O limite da responsabilidade desse seguro será um limite único combinado de \$2,000,000 por evento. Se um valor agregado geral for aplicável, ele não será menor do que o dobro do limite do evento.
- (4) Seguro de Responsabilidade de Automóvel cobrindo os automóveis próprios, não próprios e alugados usados na execução do presente Contrato. Os limites de responsabilidade desse seguro serão um limite único combinado de \$2,000,000 por ocorrência.

HALLIBURTON

MSA SEM NÚMERO, ASSINADO EM XXX DE JANEIRO DE XXX

- (5) Se um trabalho marítimo for realizado nos termos deste documento, um Seguro de Proteção e Indenização ou cobertura de seguro equivalente, incluindo cobertura por lesões ou morte dos comandantes, imediatos e tripulações das embarcações (salvo disposição em contrário nos termos de (1) e (2) acima) usadas na execução do presente Contrato. Os limites da responsabilidade desse seguro serão iguais ao valor da embarcação ou não serão inferiores a \$ 1.000.000,00 por sinistro o que for maior. Tal cobertura pode ser fornecida pela Contratada ou Contratante, ou pelo Proprietário da embarcação.
- B. Cada Parte apresentará à outra Parte um certificado de seguro comprovando as apólices de seguros supracitadas, mediante solicitação. Cada Parte deverá se esforçar para fornecer uma notificação por escrito com 30 (trinta) dias antecedência à outra Parte, no caso de qualquer cancelamento. Essas apólices, com relação às responsabilidades assumidas pelas Partes nos termos do presente Contrato, (i) o nomearão a outra Parte como Segurado Adicional (salvo quanto à cobertura descrita na subsecção (1), Seguro Contra Acidente de Trabalho), e (2) Responsabilidade dos Empregadores, (ii) desde que tal seguro seja primário e não contributivo com qualquer outro seguro contratado pela outra Parte, e (iii) será endossada com uma renúncia de sub-rogação em favor da outra Parte.
- C. As coberturas e limites de seguro acima podem ser segurados por meio de seguro primário, excesso de seguro e / ou qualquer combinação destes.

ARTIGO 10 – FORÇA MAIOR

- A. Nenhuma das Partes será considerada como tendo descumprido o Contrato (com exclusão de qualquer obrigação por parte da Contratante de pagar a Contratada pelos Serviços), se for impedida de realizar, por qualquer condição de força maior que esteja além do controle e sem negligência da Parte afetada. Força maior incluirá, entre outros, o seguinte: bloqueios, insurreições, motins, epidemias, desabamentos de terra, raios, terremotos, incêndios, tempestades, inundações, desmoronamentos, distúrbios civis, explosões, dano por quebra ou acidente aos equipamentos ou maquinaria, e atos do governo.
- B. Se algum período de força maior persistir por mais de trinta (30) dias, qualquer Parte poderá rescindir este Contrato, entregando uma notificação por escrito com cinco (5) dias de antecedência à outra parte. A Contratada será paga por todos os Bens e/ou Serviços prestados e/ou realizado até a data da rescisão e todo pessoal, encargos de prontidão, custos de desmobilização e quaisquer outros custos razoáveis previstos pelo presente Contrato e/ou na Ordem de Trabalho.

ARTIGO 11 – PREÇO E PAGAMENTO

HALLIBURTON

MSA SEM NÚMERO, ASSINADO EM XXX DE JANEIRO DE XXX

- A. Todas as taxas são exclusivas de quaisquer impostos federais, estaduais ou municipais que possam ser impostos à venda ou ao uso de quaisquer Bens ou Serviços realizados pela Contratada. A Contratante concorda em pagar esses impostos, além dos preços na lista de preços da Contratada. Se a Contratante não tiver crédito aprovado com a Contratada ou se a Contratante não tiver crédito suficiente disponível, todos os valores devidos deverão ser pagos em dinheiro antes do momento da execução dos Serviços ou da entrega dos Bens. Se a Contratante tiver crédito suficiente disponível, as faturas serão pagas no vigésimo (20º) dia após a data da geração da fatura. Em caso de atraso no pagamento de qualquer fatura ou parte dela, a Contratante concorda em pagar juros sobre qualquer saldo não pago, da data em que o pagamento deveria ter sido efetuado até o pagamento ser de fato efetuado, de pelo menos 18% ao ano ou a maior taxa de juros legal aplicável. Caso o atraso em questão exceda 30 (trinta) dias a partir da data de vencimento do pagamento da fatura, a Contratada terá o direito de suspender os Serviços ou a entrega de Bens até que o pagamento seja feito. Caso o atraso exceda 60 (sessenta) dias a partir da data de vencimento do pagamento da fatura, a Contratada terá o direito de rescindir o contrato por justa causa. Em ambos os casos, suspensão ou rescisão, a Contratada tem o direito de receber pagamento por Bens ou Serviços que tenham sido realizados até a suspensão ou rescisão, além de receber pelos custos de desmobilização e reembolso de todos os custos documentados incorridos pela Contratada (ou que não podem ser cancelados) e que foram necessários para a Contratada cumprir suas obrigações contratuais. No caso de a Contratada utilizar um advogado para a coleta de qualquer conta, a Contratante concorda em pagar os honorários advocatícios razoáveis e necessários, além de todas as cobranças e custas judiciais. A Contratante terá o direito de reter o pagamento de qualquer parte contestada de uma fatura apresentada pela Contratada para realizar verificação razoável; no entanto, caso a Contratante exerça o direito de retenção de pagamento, a Contratante deverá informar a Contratada por escrito, dentro de um prazo de vinte (20) dias a contar da data da fatura, seus motivos para retenção de pagamento.
- B. O representante autorizado da Contratante assinará (*manualmente ou eletronicamente*) os tickets de campo ou relatório diário de perfuração utilizados como suporte do processo de faturamento, imediatamente após a finalização do Serviço.
- C. Sem prejuízo do estabelecido em contrário no Contrato, nos anexos, ou na respectiva Ordem de Serviço, o Empreiteiro não será obrigado a fornecer qualquer documentação diferente da anterior (*por exemplo, formatos de bilhetes não padronizados, adicionais e/ou documentação provisória*), a menos que isso seja expressamente comunicado pela Contratante e aceito pela Contratada por escrito antes do início do Serviço. Se aceito, a Contratada deverá obter a referida documentação no prazo de 5 (cinco) dias corridos após o término do Serviço.
- D. A Contratante deverá notificar a Contratada no prazo de 5 (cinco) dias corridos após a apresentação da documentação comprobatória ou nota fiscal, de quaisquer inconsistências para proceder aos ajustes necessários. Qualquer atraso atribuível à Empresa devido à falta

HALLIBURTON

MSA SEM NÚMERO, ASSINADO EM XXX DE JANEIRO DE XXX

de notificação ou aprovação (*por exemplo, devido a processos internos da Empresa, falta de assinatura de representantes ou mudanças de pessoal, mas excluindo devido a uma disputa contratual*) será reduzido do prazo de pagamento aprovado pela Contratante.

- E. A Contratante aprovará imediatamente os itens não contestados do ticket de campo e as Partes negociarão de boa fé para resolver qualquer parte contestada (se houver). Cada parte designará um representante para definir um fluxo de comunicação escalonado que garanta o andamento das negociações e uma solução definitiva em até 15 (quinze) dias após o término do Serviço.
- F. Assinaturas, documentos de suporte e Notas fiscais serão digitais e transmitidos à Contratante eletronicamente usando os canais preferenciais (por exemplo, e-mail ou EDI Electronic Data Interchange), salvo disposição em contrário por lei.

ARTIGO 12 – DIREITO DE AUDITORIA

A Contratada manterá um conjunto de registros verdadeiros e corretos referentes aos Serviços prestados nos termos deste contrato e de todas as operações relativas ao mesmo. A Contratada concorda ainda em guardar todos esses registros por um período de dois anos após a conclusão dos Serviços. A Contratante poderá, às suas expensas, exigir que a Contratada, a qualquer momento dentro do período de dois anos mencionado anteriormente, forneça comprovação suficiente, com respaldo documental, para permitir que a Contratante:

- (1) verifique a regularidade e a exatidão dos pagamentos à Contratada; e
- (2) verifique se a Contratada não pagar quaisquer comissões, taxas ou conceder quaisquer descontos aos funcionários ou diretores da Contratante, nem favores aos funcionários ou diretores da Contratante com presentes ou entretenimento de valor significativo, nem entrar em qualquer acordo comercial com os funcionários ou diretores da Contratante salvo como representante da Contratante sem a aprovação por escrito desta.

Dentro do prazo estabelecido no presente, a Contratante poderá, às suas próprias expensas, após entrega de notificação por escrito à Contratada, contratar uma empresa independente de contadores públicos para examinar as contas, faturas, bilhetes e outros documentos relacionados exclusivamente ao trabalho realizado nos termos do presente Contrato para o fim de verificar a exatidão e a conformidade com as disposições deste Artigo; desde que os contadores mencionados concordem em não divulgar à Contratante quaisquer informações protegidas, no decurso dessa auditoria, que não seja para a finalidade supracitada. Nem a Empresa nem seus

HALLIBURTON

MSA SEM NÚMERO, ASSINADO EM XXX DE JANEIRO DE XXX

representantes serão autorizados a acessar as informações confidenciais, exclusivas ou informações relativas ao segredo de empresa.

ARTIGO 13 – ESTOQUE PERTENCENTE À CONTRATANTE (“COI”)

Caso a Contratante exija que a Contratada preste serviços de depósito e armazenagem para os Bens vendidos à Contratante, a Contratada guardará esses Bens nas instalações da Contratada até que seja necessário por parte da Contratante, e o disposto a seguir é aplicável:

- (1) O título desses Bens detidos passaram da Contratada para a Contratante e qualquer Contratante é proprietária dos Bens detidos;
- (2) o risco de perda dos Bens detidos, incluindo perda decorrente de dano, caso fortuito ou roubo, pertence à Contratante;
- (3) a não devolução dos Bens detidos à Contratada para crédito é permitida nos termos do Contrato, salvo se essa devolução for decorrente de uma reivindicação de garantia nos termos do Artigo 8;
- (4) A Contratada não tem nenhuma responsabilidade de assegurar que os Bens detidos em nome da Contratante e todo risco de perda ou dano, bem como quaisquer obrigações de seguro, pertençam à Contratante;
- (5) A Contratada detém os Bens retidos apenas como uma depositária para a Contratante e como a Contratada não tem nenhuma responsabilidade com relação aos bens retidos além das que o depositário teria por força da lei conforme venha a ser limitada posteriormente pelos itens (1) a (4) acima;
- (6) O pagamento não depende de quaisquer serviços futuros.

ARTIGO 14 – CONFIDENCIALIDADE

- A. Todos os registros, dados, relatórios e outras informações relativas às operações da Contratante fornecidas pela Contratante pertencerão à Contratante e serão informações confidenciais da Contratante (“Informações Confidenciais da Contratante”). A Contratada deverá manter a confidencialidade das Informações Confidenciais da Contratante e tratar tais Informações Confidenciais da Contratante da mesma maneira que a Contratada trata suas próprias informações confidenciais. As informações técnicas da Contratada relativas ao seu software, informações contidas e mostradas em seus desenhos detalhados, a composição dos materiais que ela fornece, bem como informações

HALLIBURTON

MSA SEM NÚMERO, ASSINADO EM XXX DE JANEIRO DE XXX

relacionadas aos processos da Contratada ou ao desempenho de seu pessoal, materiais ou equipamentos, deverão ser informações confidenciais da Contratada (“Informações Confidenciais da Contratada”). A Contratante deve manter a confidencialidade das Informações Confidenciais da Contratada e tratar tais Informações Confidenciais da Contratada da mesma maneira que a Contratante trata suas próprias informações confidenciais. As obrigações de confidencialidade estabelecidas neste Contrato permanecerão por um período de 02 (dois) anos após o término dos Serviços. A Contratada terá o direito de usar os dados coletados durante a execução de seus serviços aqui previstos, com a finalidade de aprender com os resultados de seus serviços e revisar, calibrar e aprimorar seus materiais, produtos, equipamentos e serviços, desde que a Contratada não divulgue a identidade da Contratante ou informações que identificariam diretamente as operações da Contratante, bem como não divulgue Informações Confidenciais da Contratante.

- B. Se a Parte (a “Parte Receptora”) que detém as informações confidenciais da outra Parte (a “Parte Divulgadora”) é compelida pela lei aplicável, regulamento, lei de mercado de capitais ou processo judicial à divulgar a informação confidencial da Parte Divulgadora, então a Parte Receptora deverá notificar prontamente a Parte Divulgadora por escrito sobre tal requisito e cooperará plenamente, às custas e despesa da Parte Divulgadora, com os esforços da Parte Divulgadora em buscar uma ordem de proteção apropriada ou outra proteção confidencial, desde que a Parte Receptora sempre cumprirá com suas obrigações legais. As obrigações de confidencialidade acima, não se estenderão à informações que: sejam conhecidas pela Parte Receptora antes da divulgação doravante; divulgadas à Parte Receptora por um terceiro, sob nenhuma obrigação de confidencialidade com relação à informação divulgada e tendo o direito de divulgar tal informação; são ou serão parte do domínio público sem culpa da Parte Receptora; são desenvolvidas ou obtidas pela Parte Receptora totalmente independente da divulgação doravante.

ARTIGO 15 – PESSOAS AUTORIZADAS

Qualquer empregada pela Contratada e responsável pelo pessoal ou pelos equipamentos da Contratada será seu agente autorizado para os fins de aceitação de qualquer ordem de trabalho que solicite a realização do trabalho ou serviços nos termos deste Contrato, mas essa pessoa não terá nenhuma autoridade para alterar ou modificar os termos e condições deste instrumento. Qualquer representante da Contratante, incluindo consultores contratados pela Contratante, que convocar a Contratada para realizar o trabalho ou fornecer equipamentos ou materiais, será um representante autorizado da Contratante, e a Contratada poderá confiar nas instruções e acordos celebrados por esse representante em nome da Contratante.

ARTIGO 16 – VIGÊNCIA DO CONTRATO

HALLIBURTON

MSA SEM NÚMERO, ASSINADO EM XXX DE JANEIRO DE XXX

Exceto no caso de uma condição de força maior, conforme previsto no Artigo 10, este

Contrato continuará em vigor até ser rescindido por uma das partes mediante entrega de notificação por escrito com no mínimo trinta (30) dias de antecedência à outra; no entanto, no caso de o trabalho que está sendo realizado nos termos deste documento não estar totalmente concluído nessa data de rescisão, ou se o trabalho que foi solicitado de acordo com qualquer ordem de trabalho firmada em conformidade com as disposto neste instrumento antes da data de rescisão prevista naquela notificação, o presente Contrato continuará em pleno vigor até a conclusão total do trabalho que está sendo realizados ou abrangido por essa ordem de trabalho. Não obstante, as indenizações previstas neste instrumento subsistirão à rescisão do presente Contrato.

ARTIGO 17 – CESSÕES

Nenhuma parte terá o direito ceder este Contrato sem o consentimento expresso e por escrito da outra Parte, consentimento esse que não será negado injustificadamente. O consentimento para qualquer cessão não eximirá as Partes de suas obrigações nos termos deste documento e o consentimento não será necessário em caso de cessão a uma subsidiária ou Afiliada da Parte cedente.

ARTIGO 18 – ÚNICO ACORDO

A Contratante e a Contratada continuarão a executar as Autorizações de Serviços ou de Compras habitualmente exigidos por cada um deles em relação à solicitação ou realização dos serviços contemplados nos termos do presente Contrato, com o entendimento em relação às duas partes que, independentemente dos termos e condições dessas Autorizações de Serviços ou de Compras, os termos e condições deste instrumento serão aplicáveis na determinação dos direitos e responsabilidades das Partes. Este Contrato constitui o entendimento integral entre as Partes em relação ao objeto, e substitui todos os acordos anteriores orais ou escritos, declarações ou afirmações.

ARTIGO 19 – INDEPENDÊNCIA DAS CLÁUSULAS

Se qualquer disposição (no todo ou em parte) deste Contrato for considerada inválida, nula ou sem efeito por qualquer motivo, o restante não será afetado, e este Contrato será interpretado como se a disposição inválida (no todo ou em parte) não existisse.

ARTIGO 20 – NÃO-SOLICITAÇÃO

Cada uma das Partes concorda que nenhuma das Partes, exceto com a aprovação prévia por escrito da outra Parte, solicitará ou oferecerá emprego, seja direta ou indiretamente, aos empregados da outra Parte ou ao pessoal envolvido em qualquer empenho sob este Contrato por um período de 01 (um) ano após o término e/ou conclusão do Serviço pela ordem de serviço

HALLIBURTON

MSA SEM NÚMERO, ASSINADO EM XXX DE JANEIRO DE XXX

aplicável. Se esta cláusula for violada e um empregado for contratado em transgressão à estas disposições, a Parte contratante pagará ao ex-empregador uma taxa única de 100% (cem por cento) da taxa de encargo anual do empregado, assumindo 100% (cem por cento) de exigibilidade ou, se não houver taxa de cobrança, 100% (cem por cento) do salário anual do empregado. A redação exposta anterior, não impedirá uma Parte de (i) realizar buscas generalizadas por emprego (incluindo através do uso de anúncios gerais, empresas de busca e publicações na internet) não direcionadas à outra Parte ou seus funcionários, nem solicitar ou contratar qualquer pessoa que responda para isso (ii) contratar um funcionário da outra Parte que contata tal Parte contratante por sua própria iniciativa, desde que a Parte contratante não tenha, direta ou indiretamente, incentivado esse funcionário a iniciar o contato, ou (iii) contratar um funcionário da outra Parte que tenha deixado de ser contratado pela outra Parte antes do início das discussões de emprego entre tal funcionário e a Parte contratante.

ARTIGO 21 – NOTIFICAÇÕES

Todas as notificações que serão entregues nos termos deste Contrato serão feitas por escrito e serão enviadas à Contratada na Rua da Assembléia, nº 66, 6º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20011-000 e à Contratante no endereço disposto no presente, ou em qualquer outro endereço que uma das Partes venha a fornecer à outra de tempos em tempos.

ARTIGO 22 – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A validade e interpretação dos termos e condições deste Contrato serão interpretados e executados de acordo com as leis do Brasil, excluindo os conflitos de princípios legais, no entanto, se qualquer atividade realizada de acordo com esses termos e condições for marítima por natureza esta será regidas pela lei marítima Federal. As partes concordam que o foro único e exclusivo para a resolução de todas e quaisquer disputas decorrentes ou relacionadas ao presente Contrato será nos tribunais estaduais ou federais localizados no Estado do Rio de Janeiro.

ESTANDO JUSTAS E CONTRATADAS, as Partes assinam este Contrato em duas vias na data indicada no presente.

Cliente

Por: _____

Cargo: _____

HALLIBURTON PRODUTOS LTDA:

Por: _____

Cargo: _____

HALLIBURTON

MSA SEM NÚMERO, ASSINADO EM XXX DE JANEIRO DE XXX

Data: _____

4.1 Condição Especial - COVID-19

1 - Não obstante qualquer disposição em contrário e, embora a pandemia de COVID-19 seja um fato já conhecido pelas Partes no momento da assinatura deste Contrato/Ordem de Serviço ou entrega desta Proposta, considerando que as Partes não podem prever os efeitos da doença e/ou as medidas de contenção, nem resista ou se oponha efetivamente a tais efeitos desconhecidos; as Partes concordam que o Grupo da Contratada não será responsabilizado por atrasos e/ou falha na execução do Serviço ou parte dele sempre que tal falha resultar diretamente de ações do governo, deficiência substancial da cadeia de suprimentos ou escassez de bens ou outras consequências do impacto geral do COVID-19.

2 - Caso os efeitos gerais da pandemia tornem as Partes incapazes de continuar cumprindo suas obrigações contratuais, a Parte afetada deverá informar a outra Parte, bem como as medidas alternativas consideradas para superar o impedimento. As Partes revisarão de boa fé as alternativas (se houver) e concordarão com àquela aplicável, desde que isso não implique em perdas ou custos não previstos no momento da assinatura do Contrato/Ordem de Serviço. A Contratada não é obrigada a incorrer em despesa ou custo não considerado no momento da assinatura da Ordem do Contrato/Serviço, e qualquer medida alternativa que implique custo adicional estará sujeita a negociação e Aditivo ao Contrato/Ordem do Serviço.

3 - Caso não seja possível concordar com medidas alternativas para continuar com a execução do Serviço, ele será suspenso enquanto as condições que impedem sua continuação permanecerem em vigor ou até 30 dias contados da data da notificação inicial prevista no item 2 acima, o que ocorrer primeiro. Após o término do prazo, qualquer das Partes poderá rescindir o Contrato/Ordem de Serviço. Durante a suspensão devido à força maior da COVID ou ao aumento de dificuldade resultante da força maior da COVID, o Grupo da Contratada terá direito a desmobilização do local de trabalho, custos da desmobilização (e sucessiva remobilização) às custas da Contratante ou, caso a Contratante não autorizar a desmobilização, pagamento de taxas de stand-by.

4 - Em qualquer evento, o Grupo da Contratada será pago por todos e quaisquer Serviços ou bens fornecidos (ou em stand-by) de acordo com as condições de pagamento aplicáveis e até o término da Contrato/Ordem de Serviço, bem como todos os custos razoáveis e documentados para desmobilização ou despesas que não possam ser canceladas pelo Grupo da Contratada.

References

1 Export Compliance

Os bens, serviços, tecnologia ou softwares fornecidos a seguir estão sujeitos à legislação aplicável e os controles de exportação, incluindo as dos Estados Unidos da América, na medida em que se aplicam. A intenção da Halliburton neste termo é apenas de comunicar a aplicação desses requisitos e não fazer deles parte dos termos e condições.

**ANEXO V – APÓLICE DE SEGURO GARANTIA DE
DESCOMISSIONAMENTO**

N° 0306920219907750618699000

**ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA**

APÓLICE Nº: 0306920219907750618699000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PÚBLICO
ENDOSSO: 005
PROPOSTA: 2.775.259

Vigência do seguro a partir de 00h do dia 12/06/2024 até as 24hs do dia 12/12/2026.

O presente endoso aumenta a Importância Segurada da Apólice em R\$ 158.360,32, ficando a mesma com o total de R\$ 675.344,32, bem como prorroga o término de vigência da Apólice para 12/12/2026. A POTTENCIAL SEGURADORA S/A garante ao SEGURADO as obrigações firmadas pelo TOMADOR até o limite da nova Importância Segurada e de acordo com as condições anexas que são partes integrantes e inseparáveis deste Endoso. Ratificam-se todos os dados e dizeres da Apólice que não foram alterados por este endoso.

Histórico: 0306920219907750618699000 de 21/12/2021, 0306920229907750618699001 de 09/03/2022, 0306920229907750618699002 de 01/12/2022, 0306920239907750618699003 de 29/09/2023, 0306920239907750618699004 de 19/12/2023, 0306920249907750618699005 de 18/06/2024.

DADOS DO SEGURADO

NOME: AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO, GAS NATURAL E BIOCOMBUSTIVEIS - ANP	CPF OU CNPJ: 02.313.673/0002-08
ENDERECO: AV RIO BRANCO N° 65 - 12º ANDAR O - CENTRO	
CEP: 20.090-004	CIDADE: RIO DE JANEIRO
	UF: RJ

DADOS DO TOMADOR

NOME: BRASIL REFINARIAS LTDA	CPF OU CNPJ: 08.839.018/0001-93
ENDERECO: V PERIFERICA I, N.º 98999A - CIA SUL	
CEP: 43.700-000	CIDADE: SIMÕES FILHO
	UF: BA

DADOS DO CORRETOR

NOME: SEGUROS E MAIS CORRETORA DE SEGUROS LTDA	CPF OU CNPJ: 22.435.185/0001-08
	SUSEP: 202007952

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R\$ 675.344,32 - Seiscentos e Setenta e Cinco Mil e Trezentos e Quarenta e Quatro Reais e Trinta e Dois Centavos

MODALIDADE: Descomissionamento de Instalações - ANP

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

OBJETO DO ENDOSO

Garantia de indenização, no valor fixado na apólice, consideradas as reduções do valor garantido, pelo inadimplemento do TOMADOR em relação à sua obrigação de executar integralmente, dentro da vigência do CONTRATO, as operações de descomissionamento de instalações, devendo para isso despender os montantes que se façam necessários, observado o disposto no CONTRATO DE CONCESSÃO nº 48610.009282/2005-71.

COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS DE GARANTIA

COBERTURAS	IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÊMIO LÍQUIDO
Descomissionamento de Instalações - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis-ANP	R\$ 675.344,32	R\$ 33.785,74

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice

DADOS DO PRÊMIO DE SEGURO

CUSTO DO SEGURO	FORMA DE PAGAMENTO -		BOLETO	Vencimento
	Parcela	Valor		
Prêmio líquido		R\$ 33.785,74		
Adicional de Fracionamento	1	R\$ 6.757,14	18/07/2024	
Custo de Apólice	2	R\$ 6.757,15	17/08/2024	
IOF	3	R\$ 6.757,15	16/09/2024	
Desconto	4	R\$ 6.757,15	16/10/2024	
Prêmio Total	5	R\$ 6.757,15	15/11/2024	

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 662/2022 e Processo Susep 15414.636053/2023-73. O Registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) Corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

Belo Horizonte, 18/06/2024 16:38:00

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º. Art.1º. - Fica instituída a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.


João de Lima Géo Neto
 Diretor
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital


Ricardo Nassif Gregório
 Diretor
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço <https://www.pottencial.com.br/consultar-apolice>. No site, informe o Nº da Apólice: 0306920249907750618699005. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endoso foi corretamente registrado no site da SUSEP : www.susep.gov.br sob o nº de documento 030692021009907750618699000000.

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

A POTTENCIAL SEGURADORA S.A., CNPJ nº 11.699.534/0001-74, e com sede à Av. Raja Gabaglia, 1143 - 19º Andar, Luxemburgo, Belo Horizonte - MG, CEP 30380-403 através desta apólice de Seguro Garantia, garante ao Segurado AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, CNPJ nº 02.313.673/0002-08, com sede na Avenida Rio Branco, 65 - 12º andar - Rio de Janeiro, RJ, o pagamento em pecúnia referente às obrigações do Tomador, BRASIL REFINARIAS LTDA, CNPJ nº 08839018000193, assumidas por meio de modalidade de Contrato para Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural nº 48610.009282/2005-71 (o “Contrato”), celebrado em 06 de fevereiro de 2006, conforme definido nesta apólice, referente ao Campo de Jiribatuba, assinado entre a ANP e BRASIL REFINARIAS LTDA CNPJ nº 08839018000193, relativo ao descomissionamento de instalações de produção de petróleo e gás natural, no valor de R\$ 675.344,32 (Seiscentos e Setenta e Cinco Mil e Trezentos e Quarenta e Quatro Reais e Trinta e Dois Centavos), conforme o disposto nas cláusulas e condições contratuais:

DESCRIÇÃO DA GARANTIA

(Modalidade, valor e prazo previstos no Contrato)

Modalidade	Importância Segurada	Vigência	
Executante	R\$ 675.344,32	Início	Término
		12/06/2024	12/12/2026

***Limite Máximo de Garantia (LMG)**

Obrigações Garantidas

Garantia de indenização em pecúnia, até o valor fixado na Apólice, pelo inadimplemento do Tomador em relação à sua obrigação assumida de executar integralmente, dentro da vigência do Contrato, as operações de descomissionamento de instalações com o dispêndio dos montantes que se façam necessários, observado o Contrato nº 48610.009282/2005-71.

O prêmio desta apólice é de **R\$ 33.785,74 (Trinta e Três Mil e Setecentos e Oitenta e Cinco Reais e Setenta e Quatro Centavos)**.

Fazem parte integrante e inseparável da apólice, os seguintes Documentos que ora ratificamos:

- Documento I - Condições Contratuais do Segurado Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis;
- Documento II - Modelo de Comprovante de Redução;
- Documento III - Modelo de Comunicado de Inadimplência e Solicitação de Indenização;
- Documento IV - Modelo de Comprovante de Conclusão;
- Contrato para Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural nº 48610.009282/2005-71.

APÓLICE Nº:	0306920219907750618699000
RAMO:	0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO
ENDOSSO:	005
PROPOSTA:	2.775.259

Esta Apólice de Seguro Garantia tem a cobertura de resseguro por Everest Re, concedida através do Processo PSEG 001/2023.

Esta Apólice rege-se pela Circular Susep nº 662/2022 e pelas Condições Contratuais determinadas pelo Segurado Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).

Belo Horizonte, 18 de junho de 2024.

Documento I CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1. OBJETO - RISCOS COBERTOS:

1.1. Este contrato de Seguro Garantia garante a Indenização em pecúnia, até o valor da garantia fixado na Apólice, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado para o fiel cumprimento, dentro da Vigência do Contrato, pelo descomissionamento de instalações constante no Plano Anual de Trabalho (PAT) e/ou no Programa de Descomissionamento de Instalações (PDI), conforme disposto no Art. 43. inc. V da Lei n.º 9.478/97 e no Contrato de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural descrito no frontispício.

1.2. Os valores das atividades de descomissionamento de instalações estarão definidas no Programa de Descomissionamento de Instalações (PDI) aprovado pela ANP, ou pelos valores informados no último Programa Anual de Trabalho aprovado (PAT).

2. RISCOS EXCLUÍDOS:

2.1. A presente Apólice não assegura riscos originários de outras modalidades do Seguro Garantia ou outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, riscos ambientais, lucros cessantes, também não assegura as obrigações quanto ao pagamento de tributos, obrigações trabalhistas de qualquer natureza, de seguridade social, indenizações a terceiros.

2.2. Declara-se ainda que não estão cobertos quaisquer riscos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

I - Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II - Descumprimento das obrigações do Tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado, que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do sinistro;

III - danos e/ou perdas causadas direta ou indiretamente por ato terrorista independentemente do seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pelas autoridades competentes;

3. DEFINIÇÕES:

Aplicam-se a este seguro, além das definições constantes do art. 6º da Lei 14.133/2021 e do art. 2º da Lei n.º 8.987/95 e do Contrato, as seguintes definições:

3.1. Apólice: documento, assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

3.2. Contrato: relação jurídica contratual geradora de obrigações e direitos entre Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada, em que constam as obrigações de descomissionamento de instalações de produção de petróleo e gás natural.

3.3. Endoso: instrumento formal, assinado pela Seguradora, que introduz modificações na Apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação do Tomador e anuência expressa do Segurado.

3.4. Indenização: pagamento em pecúnia pelo Prejuízo resultante do inadimplemento das obrigações do

Tomador cobertas pela Apólice de Seguro Garantia.

- 3.5. Limite Máximo de Garantia (LMG): valor máximo de Indenização pelo qual a Seguradora se responsabilizará perante o Segurado em função das coberturas contratadas no objeto desta Apólice.
- 3.6. Prejuízo: (i) perda pecuniária comprovada pelas atividades de Descomissionamento de Instalações, conforme informado no último Programa Anual de Trabalho (PAT) aprovado e/ou no Programa de Descomissionamento de Instalações (PDI), inadimplidas pelo Tomador; (ii) valor correspondente às multas e penalidades aplicadas pelo Segurado ao Tomador em razão do inadimplemento das obrigações descomissionamento de instalações de produção de petróleo e gás natural.
- 3.7. Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da Apólice ou Endosso.
- 3.8. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a Seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos Prejuízos cobertos pela Apólice.
- 3.9. Proposta de Seguro Garantia: instrumento formal de pedido de emissão de Apólice de Seguro Garantia, firmado nos termos da legislação em vigor.
- 3.10. Pro-rata-die: corresponde a devolução de prêmio pro-rata-die, método de cálculo para devolução de Prêmio, com a retenção de valor proporcional aos dias de vigência decorridos e devolução de valores proporcionais, por dia de vigência não decorridos.
- 3.11. Pro-rata-temporis: corresponde ao cálculo de valores acessórios, o qual possui por base a adição de valor proporcional ao tempo decorrido, regularmente em dias.
- 3.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela Seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados ou razões de extinção da cobertura.
- 3.13. Segurado: a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), inscrita no CNPJ 02.313.673/0002-08.
- 3.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da Apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador.
- 3.15. Seguro Garantia: seguro que garante o pagamento em pecúnia pelo Prejuízo causado pelo inadimplemento do fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme os termos da Apólice.
- 3.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do Tomador cobertas pela Apólice de Seguro Garantia.
- 3.17. Data do Sinistro: considera-se como data do sinistro aquela relativa à inadimplência do Tomador.
- 3.18. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o Segurado.

4. ACEITAÇÃO:

- 4.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante Proposta assinada pelo Tomador, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A Proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.
- 4.2. A Seguradora fornecerá ao Tomador, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada.
- 4.3. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da Proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.
 - 4.3.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 4.3., desde que a Seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos,

para avaliação da proposta ou taxação do risco.

4.3.2. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 4.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

4.4. No caso de não aceitação da Proposta, a Seguradora comunicará o fato, por escrito, ao Tomador, especificando os motivos da recusa.

4.5. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

4.6. Caso a aceitação da Proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 4.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao Tomador, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

4.7. A emissão da Apólice ou do Endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

5. VALOR DA GARANTIA:

5.1. O valor da garantia desta Apólice é o valor máximo nominal por ela garantido, estabelecido como Limite Máximo de Garantia.

6. PRÊMIO DO SEGURO:

6.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio à Seguradora por todo o prazo de vigência da Apólice e eventuais Endossos.

6.2. Fica entendido e acordado que o Seguro Garantia continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver pagado o Prêmio nas datas convencionadas.

6.3. Não paga pelo Tomador, na data fixada, qualquer parcela do Prêmio devido, poderá a Seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

6.4. Exceto nas hipóteses de extinção da garantia pelo término de vigência ou pelo pagamento da Indenização, caberá devolução Pro-rata-die do Prêmio pago em caso de cancelamento desta Apólice.

6.5. O eventual valor de devolução Pro-rata-die do Prêmio pago será atualizado mediante aplicação do IPCA ou índice que lhe venha a substituir, da data de recebimento pela Seguradora da solicitação de cancelamento realizada pelo Tomador, devidamente acompanhada da documentação que comprove a inexistência de risco a ser coberto, até a data de desembolso pela Seguradora.

7. VIGÊNCIA:

7.1. A vigência da Apólice é aquela indicada no frontispício.

7.2. A Seguradora deverá comunicar ao Segurado e ao Tomador a proximidade do término de vigência da Apólice, com antecedência de 180 (cento e oitenta) dias antes desta data.

7.3. O Tomador é obrigado a manter garantia hígida e aceita pelo Segurado até o encerramento das atividades de descomissionamento de instalações, impondo-se a obrigação de renovar a garantia apresentada em até 180 (cento e oitenta) dias antes do prazo final de vigência ou, alternativamente, apresentar outra garantia.

8. ALTERAÇÕES, RENOVAÇÕES E ATUALIZAÇÕES:

8.1. A Apólice somente poderá ser alterada mediante pedido do Segurado ou com sua expressa concordância.

8.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no Contrato ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora, a garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a Seguradora emitir o respectivo Endosso.

8.3. Para alterações posteriores efetuadas no Contrato ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora, em virtude das quais se façã necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso.

8.4 O Tomador e Segurado reconhecem o seu dever em comunicar à Seguradora, logo que saiba, as alterações ocorridas no Contrato ou na obrigação constante no Objeto da Garantia que influenciem na agravação do risco subscrito pela Seguradora.

8.5. O valor desta Apólice poderá ser reduzido, conforme previsto no Contrato, mediante: (i) a emissão de Endosso de redução do LMG, emitido pela Seguradora, após apresentação de Comprovante de Redução, consoante Documento II (Modelo de Comprovante de Redução), firmado pelo Segurado; e se aplicável (ii) a comprovação da aprovação pelo Segurado de transferência parcial da titularidade da participação indivisa nos direitos e obrigações do Tomador no Contrato, decorrente de processo de Cessão de Contrato aprovado pelo Segurado.

8.6. Caso a presente Apólice possua vigência inferior ao risco correspondente à obrigação garantida, desde já o Tomador reconhece e anui que a Seguradora emita Endossos ou novas Apólices, no intuito de renovar a vigência da Apólice para acompanhar o risco coberto pela obrigação garantida.

8.7. A Seguradora deve assegurar a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto, de acordo com o art. 8º a Circular SUSEP 662/2022, o art. 36 da Resolução ANP 854/2021 e a cláusula 8.6 desse contrato.

8.8. As alterações, renovações e atualizações não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem.

9. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

9.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do Tomador, este deverá ser notificado pelo Segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a Seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

9.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo Segurado à Seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do Tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

9.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

a) Cópia do Contrato ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo Tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo Segurado e pelo Tomador;

b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador;

c) Cópias de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o Segurado e o Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;

- d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- e) cópia do edital de licitação e seus anexos;
- f) comunicado de inadimplência e solicitação de indenização (conforme Modelo de Comunicado de Inadimplência e Solicitação de Indenização - Documento III).

9.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro.

9.2.3. Com base em dúvida fundada e justificável, a Seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

9.2.4. Presumem-se válidas as decisões administrativas tomadas no curso de devido processo administrativo, salvo se suspensas ou anuladas pela instância administrativa ou judicial.

9.3. Caracterização: O sinistro estará caracterizado quando comprovada a inadimplência do Tomador em relação à obrigação garantida.

9.3.1. Também caracterizará o sinistro a falência ou insolvência do Tomador sem que este tenha executado as atividades previstas no PDI, ou na sua ausência, as atividades de descomissionamento de instalações do Campo prevista no último Programa Anual de Trabalho (PAT) aprovado.

9.3.2 Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 9.2.3, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

9.4. Ocorrido o sinistro durante a vigência da Apólice, nos termos da cláusula 3.17, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro.

9.5. Caso a Seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao Segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

9.6. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral que suspenda os efeitos de reclamação da Apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

10. INDENIZAÇÃO:

10.1. Regulado o sinistro com conclusão positiva pela cobertura, a Seguradora cumprirá a obrigação descrita na Apólice, até o Limite Máximo de Garantia, indenizando mediante pagamento em dinheiro, o valor do Prejuízo causado pelo Tomador.

10.2. O cálculo da Indenização, limitada estritamente ao LMG, corresponderá a diferença entre as atividades previstas e as efetivamente realizadas, no valor previsto no PAT ou PDI utilizado para verificação do custo do descomissionamento, para cada uma das atividades.

10.3. Do prazo para o pagamento da Indenização:

10.3.1. O pagamento da Indenização deverá ocorrer em até 30 dias, contados a partir da entrega de todos os documentos listados nos itens 9.2.1. e 9.2.3., com a assinatura pelo Segurado do respectivo termo de quitação.

10.4. Nos casos em que haja vinculação da Apólice a um Contrato, todos os saldos de créditos do Tomador no Contrato serão utilizados na amortização do Prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da Indenização no prazo devido.

11. ATUALIZAÇÃO DE VALORES:

11.1. O não pagamento, pela Seguradora da Indenização nos termos da cláusula 10 dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará:

a) atualização monetária, a partir da data da caracterização do sinistro, sendo, no caso de indenização, o dia útil subsequente ao prazo para pagamento do item 10.3.1.; e

b) incidência de juros moratórios calculados “pro rata temporis”, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

11.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

11.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

11.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora deverá ser feito de uma só vez, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, juntamente com os demais valores devidos.

12. SUBROGAÇÃO:

12.1. Paga a indenização, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

12.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos a que se refere este item.

13. PERDA DE DIREITOS:

13.1. O Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I - Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta Apólice, que tenham sido acordadas entre Segurado e Tomador, sem que tenha havido comunicação à Seguradora, desde que agravem o risco Segurado e concomitantemente tenham relação com o sinistro ou esteja comprovado, pela Seguradora, que o Segurado silenciou de má-fé;

II - Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável à conduta dolosa praticados pelo Segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

III - O Segurado não cumprir com as obrigações previstas na Apólice;

IV - Se o Segurado ou seu representante legal omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do Tomador;

V - Se o Segurado agravar intencionalmente o risco.

13.2. Aplicam-se à presente Apólice as obrigações e responsabilidades do Segurado constantes dos artigos 765, 766, 768, 769 e 771 do Código Civil, bem como os direitos e faculdades da Seguradora emergentes de tais dispositivos legais.

13.3. O Segurado está ciente das hipóteses de perda de direito quanto à ocorrência de descumprimentos de suas obrigações, ônus e encargos de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito desta Apólice.

14. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS:

14.1. No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo Segurado ou beneficiário, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

15. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES:

15.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto desta Apólice, salvo no caso de Apólices complementares.

16. EXTINÇÃO DA GARANTIA:

16.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro:

- I - quando o objeto do Contrato garantido pela Apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo Segurado ou devolução da Apólice;
- II - quando o Segurado e a Seguradora assim o acordarem;
- III - quando o pagamento da indenização ao Segurado atingir o Limite Máximo de Garantia da Apólice;
- IV - quando o Contrato for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da Apólice a um contrato principal, ou quando obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou
- V - quando do término de Vigência previsto na Apólice.

16.2. A comprovação do integral cumprimento das operações de descomissionamento de instalações se dará por meio de envio de comunicado consoante o modelo de Comprovante de Conclusão (Documento IV).

17. CONTROVÉRSIAS:

17.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

- I - por arbitragem; ou
- II - por medida de caráter judicial.

17.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na Apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo Segurado por meio de anuência expressa.

17.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o Segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade Seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

17.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei n.º 9.307, de 23 de setembro de 1996.

18. PRESCRIÇÃO:

18.1. Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela Lei.

19. FORO:

19.1 As questões judiciais entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do Escritório Central da ANP, ou seja, a Justiça Federal do Rio de Janeiro.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 20.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.
- 20.2. Atos exclusivos do Tomador, da Seguradora ou de ambos não poderão gerar perdas ou prejuízos ao Segurado.
- 20.3. Não compete ao Segurado manter a Seguradora informada sobre eventuais alterações nas condições técnicas e econômicas do Tomador, sendo que tais informações devem ser obtidas diretamente pela Seguradora perante o Tomador ou mediante consulta aos processos administrativos do Segurado, desde que não haja sigilo legal ou que o Tomador abra mão de tal sigilo.
- 20.4. As Apólices e Endossos terão seu início e término de vigência às 00hs das datas para tal fim neles indicadas.
- 20.5. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.
- 20.6. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional.
- 20.7. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br<.../BRASIL%20REFINARIAS/www.susep.gov.br>.
- 20.8. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte dessa Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.
- 20.9. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a Apólice ou Endosso foi corretamente registrado no site da Susep www.susep.gov.br<.../BRASIL%20REFINARIAS/www.susep.gov.br>.
- 20.10. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado ou carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Garantia.
- 20.11. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da sociedade Seguradora.

21. NOTIFICAÇÕES:

- 21.1. Todas as notificações, exigências, instruções, desistências ou outras informações a serem prestadas relativamente a esta Apólice devem ser redigidas em português e entregues por mensageiro pessoal ou courier, mediante recibo, ou correspondência com aviso de recebimento e encaminhadas para os seguintes endereços:

(i) Se para a Seguradora:

Pottencial Seguradora S/A
Avenida Raja Gabaglia, nº 1.143, 19º Andar
CEP 30.380-403
Belo Horizonte, MG.

(ii) Se para o Segurado:

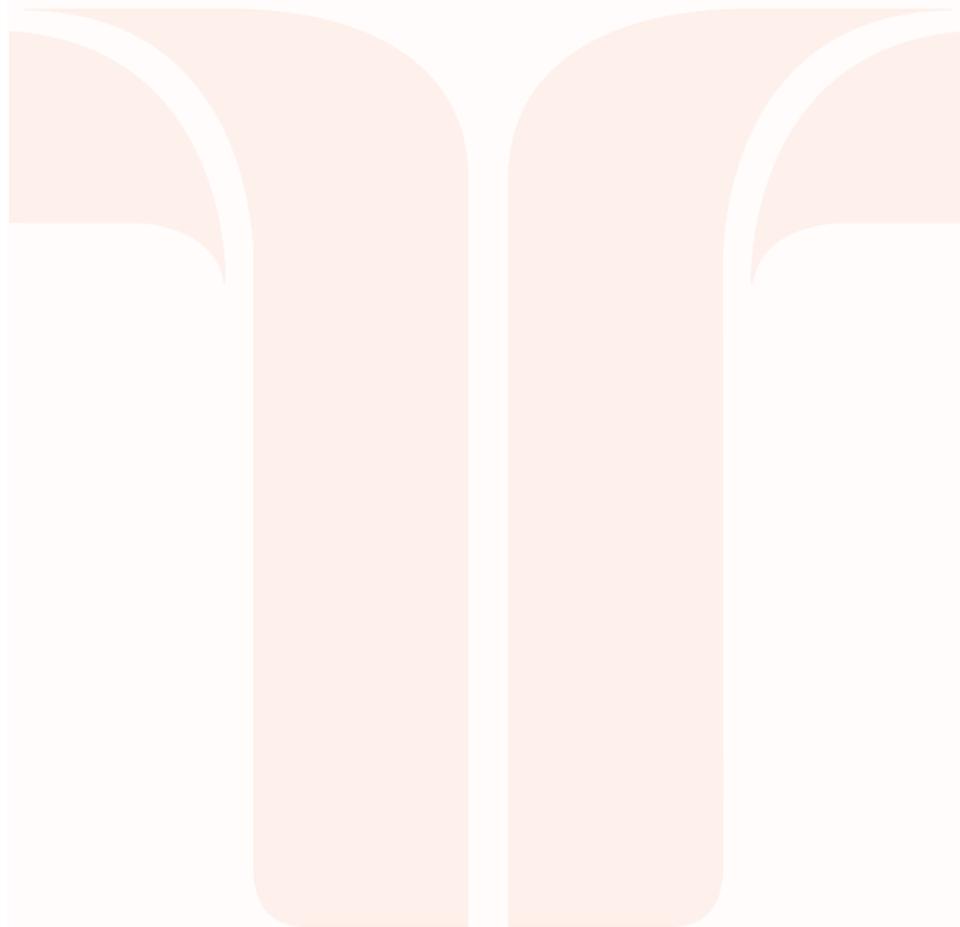
Superintendência de Desenvolvimento e Produção - SDP
Avenida Rio Branco, 65 - 19º andar - Centro
CEP 20090-004 - Rio de Janeiro, RJ - Brasil
Tel (+55 21) 2112-8463 / 2112-8476

(iii) Se para o Tomador:

BRASIL REFINARIAS LTDA

CNPJ nº 08839018000193

V PERIFERICA I, N.º 98999A, CIA SUL SIMÕES FILHO/BA - CEP 43700000



Documento II
MODELO DE COMPROVANTE DE REDUÇÃO

[Modelo a ser preenchido pela ANP NÃO PREENCHER.]

COMPROVANTE DE REDUÇÃO

O presente refere-se ao Seguro Garantia apólice n.º [inserir o número da apólice], datada de [inserir a data, no formato dia/mês/ano], emitida por [inserir o nome do Emitente] em favor da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).

O abaixo assinado, devidamente autorizado a firmar este comprovante em nome da ANP, certifica pelo presente que:

- (i) A quantia em [inserir moeda] especificada abaixo (a) corresponde à quantia alocável no Valor Nominal das Garantias aos trabalhos realizados pela(s) Contratada(s) relativamente as operações de descomissionamento de instalações, até a data deste comprovante; e
 - (ii) O Valor Nominal da apólice será reduzido para um valor igual ao Valor Nominal Remanescente, especificado abaixo (b), efetivo a partir da data deste comprovante.
- (a) Quantia em [inserir moeda] alocável para trabalhos nas operações de descomissionamento de instalações:
R\$ [inserir o Valor Nominal]
- (b) Valor Nominal Remanescente:
R\$ [inserir o Valor Nominal]

Este comprovante foi firmado pelo abaixo assinado em nome da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) em [inserir a data, no formato dia/mês/ano].

[assinatura]

Nome: [inserir o nome]

Cargo: [inserir o cargo]

Documento III
COMUNICADO DE INADIMPLÊNCIA E SOLICITAÇÃO DE INDENIZAÇÃO

[Modelo a ser preenchido pela ANP NÃO PREENCHER.]

COMUNICADO DE INADIMPLÊNCIA E SOLICITAÇÃO DE INDENIZAÇÃO

Apólice n.º [inserir o número da apólice]

Rio de Janeiro -RJ

Data do Saque: ([inserir a data da ordem de pagamento, no formato dia/mês/ano])

À vista

O abaixo assinado, devidamente autorizado a firmar este comprovante em nome da ANP, certifica pelo presente que o processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador, conforme disposição das Condições Contratuais desta Apólice, foi concluído na esfera administrativa, e comunicado pelo Segurado à Seguradora na data de XX/XX/XXXX, oficializando a partir desta, a Reclamação de Sinistro.

Solicito pagar à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) o valor de R\$ [inserir o Valor] ([inserir o valor por extenso] reais).

Saque conforme apólice n.º [inserir o número da apólice] emitida por [inserir o nome da sociedade empresária seguradora].

Este documento foi firmado pelo abaixo assinado em nome da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) em [inserir a data, no formato dia/mês/ano]

[assinatura]

Nome: [inserir o nome]

Cargo: [inserir o cargo]

À: [inserir o nome da sociedade empresária seguradora]

[inserir o endereço da sociedade empresária seguradora]

Documento IV
COMPROVANTE DE CONCLUSÃO

[Modelo a ser preenchido pela ANP NÃO PREENCHER.]

COMPROVANTE DE CONCLUSÃO

O presente refere-se ao Seguro Garantia apólice n.º [inserir o número da apólice], datada de [inserir a data de emissão da apólice, no formato dia/mês/ano], emitida por [inserir o nome da sociedade empresária seguradora] em favor da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).

O abaixo assinado, devidamente autorizado a firmar este comprovante em nome da ANP, certifica pelo presente que:

(i) As operações de descomissionamento de instalações foram integralmente concluídas pela(s)

Contratada(s); e

(ii) Encerraram-se as obrigações da(s) Contratada(s) que se encontravam garantidas pela Apólice citada acima.

Este comprovante foi firmado pelo abaixo assinado em nome da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) em [inserir a data, no formato dia/mês/ano].

[assinatura]

Nome: [inserir o nome]

Cargo: [inserir o cargo]